



Câmara Municipal de Anadia

ATA N.º 24/2020 EXECUTIVO 2017/2021

REUNIÃO ORDINÁRIA

LOCAL: Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho

DATA: vinte e três de dezembro de dois mil e vinte

INÍCIO: nove horas e trinta e oito minutos

ENCERRAMENTO: onze horas e quatro minutos

O EXECUTIVO É CONSTITUÍDO PELOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES:

PRESIDENTE: Eng.^a Maria Teresa Belém Correia Cardoso

VEREADORES: Prof. Litério Augusto Marques

Eng.º Jorge Eduardo Ferreira Sampaio (em regime de tempo inteiro)

Dr.^a Jennifer Nunes Pereira (em regime de tempo inteiro)

Dr.^a Anabela Fernandes de Melo

Dr. Lino Jorge Cerveira Pintado (em regime de tempo inteiro)

Dr. Ricardo César Galante Oliveira Manão (em regime de tempo inteiro)

A Reunião foi secretariada pela Chefe de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, Dr.^a Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo.

---- Aos vinte e três dias do mês de dezembro de dois mil e vinte, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, eleita para o quadriênio dois mil e dezassete/dois mil e vinte e um, nesta Cidade e Município de Anadia, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho.-----

---- Presidiu a vigésima quarta reunião, ordinária pública, de dois mil e vinte, do Executivo eleito para o quadriênio dois mil e dezassete/dois mil e vinte e um, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Eng.^a Maria Teresa Belém Correia Cardoso, tendo comparecido os Senhores Vereadores, Prof. Litério Augusto Marques, Eng.^o Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, Dr.^a Jennifer Nunes Pereira, Dr.^a Anabela Fernandes de Melo, Dr. Lino Jorge Cerveira Pintado e Dr. Ricardo César Galante Oliveira Manão.-----

---- Secretariou a reunião a Chefe de Divisão de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, Dr.^a Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, coadjuvada pela trabalhadora, Eunice Alexandra Neves Jesus Lopes.-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Eng.^a Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi declarada aberta a reunião, quando eram nove horas e trinta e oito minutos.-----

PERÍODO PARA INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

(nos termos do artigo 52.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

---- **ARMANDO CORDEIRO LIBÓRIO:**-----

---- No período destinado a intervenção do público, tomou a palavra o munícipe Armando Cordeiro Libório, residente em Sangalhos. O munícipe disse pretender renovar o assunto dos trabalhos realizados junto à sua habitação, na medida em que os buracos aumentaram em número e em profundidade, e a água acumulada molha quem por ali passa, ou sempre que sai de casa. Antecipando que o assunto possa ter sido esquecido, apelou, uma vez mais, à melhor intervenção da Senhora Presidente da Câmara Municipal no sentido da mais célere e melhor resolução do problema, que se agrava cada vez mais com o tempo de chuva.-----

---- O munícipe aproveitou, também, para recuperar o assunto abordado na última reunião pública em que esteve presente, relativo à situação da Senhora D. Maria da Conceição Almeida dos Santos, residente no número vinte e oito (junto à antiga Sangal), da rua das Fontainhas, na localidade de Sangalhos. A propósito, transmitiu que a situação, talvez também por esquecimento, se mantém, com a acumulação de água junto ao muro da munícipe, pelo que reforçou o pedido de colaboração da Câmara Municipal no sentido da resolução do problema.-----

---- Por último, reportou o pedido que lhe foi dirigido pelos exploradores do estabelecimento 100 Chocolate, em Sangalhos, no sentido de perguntar à Senhora Presidente da Câmara Municipal qual o custo que teriam de suportar com a colocação de um contentor de resíduos sólidos urbanos junto ao estabelecimento.-----

---- Aproveitou, ainda, a oportunidade para desejar a todos um Bom Natal, boas festas, saúde e o melhor que pudesse passar.-----

---- Em resposta às questões apresentadas pelo Senhor Armando Cordeiro Libório, a Senhora Presidente da Câmara Municipal começou por afirmar que a questão da Estrada 235 não estava esquecida, e aproveitou para dar a conhecer que já tinham percebido da ocorrência de uma cedência de pavimento, cuja solução, adiantou, não passaria por colocar uns remendos de tapete a frio. Adiantou, entretanto, que a solução passaria, sim, por cortar o pavimento e por colocar um tapete a quente para regularizar o piso da estrada, não apenas junto à porta do munícipe, mas também em outras cedências existentes ao longo da rua, e aproveitou para dar a conhecer que

precisamente na semana em curso tinham sido adjudicados os trabalhos de pavimentação de diversas vias, pelo que essa intervenção iria ocorrer, não nos primeiros dias do ano, mas logo que possível.-----

---- Sobre a questão da D. Maria da Conceição, a Senhora Presidente pediu à munição, também presente na reunião, para indicar uma hora de modo a que o encarregado, já de sobreaviso, pudesse ir ao local e tentar perceber da melhor solução para a resolução da situação.-----

---- Relativamente à solicitação dos exploradores do estabelecimento 100 Chocolate, a Senhora Presidente pediu desculpa ao Senhor Armando, pela consideração que lhe merecia, mas transmitiu que os interessados deveriam colocar a questão pessoalmente, ou pelos meios que a autarquia disponibiliza aos cidadãos, para que os serviços pudessem dar a informação correta e direta, evitando, dessa forma, também, a possibilidade de essa informação ser mal transmitida e/ou compreendida, e eventuais dúvidas quanto ao procedimento a adotar.-----

---- Por fim, aproveitou, também, para expressar os desejos de um Bom Natal, com saúde e em segurança.-----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

(nos termos do artigo 52.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

---- **INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO:**-----

---- No período de antes da ordem do dia não foi manifestada, por parte dos membros do Executivo, qualquer intenção para intervir.-----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

---- **ATAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL:**-----

---- **APROVAÇÃO DA ATA DA VIGÉSIMA PRIMEIRA REUNIÃO, ORDINÁRIA, DE DOIS MIL E VINTE (2020), DO EXECUTIVO MUNICIPAL DOIS MIL E DEZASSETE/DOIS MIL E VINTE E UM (2017/2021), REALIZADA NO DIA DEZOITO (18) DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE (2020):**-----

---- Foi presente, para aprovação, a **Ata da Vigésima Primeira Reunião, Ordinária, de dois mil e vinte (2020)**, do Executivo Municipal eleito para o quadriénio dois mil e dezassete/dois mil e vinte e um (2017/2021), realizada no dia dezoito (18) de novembro de dois mil e vinte (2020), a qual foi previamente distribuída pelos membros do Executivo, tendo sido aprovada por unanimidade.-----

---- **APROVAÇÃO DA ATA DA VIGÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, DE DOIS MIL E VINTE (2020), DO EXECUTIVO MUNICIPAL DOIS MIL E DEZASSETE/DOIS MIL E VINTE E UM (2017/2021), REALIZADA NO DIA DEZANOVE (19) DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE (2020):**-----

---- Foi presente, para aprovação, a **Ata da Vigésima Segunda Reunião, Extraordinária, de dois mil e vinte (2020)**, do Executivo Municipal eleito para o quadriénio dois mil e dezassete/dois mil e vinte e um (2017/2021), realizada no dia dezanove (19) de novembro de dois mil e vinte (2020), a qual foi previamente distribuída pelos membros do Executivo, tendo sido aprovada por unanimidade.-----

---- **APROVAÇÃO DA ATA DA VIGÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO, ORDINÁRIA, DE DOIS MIL E VINTE (2020), DO EXECUTIVO MUNICIPAL DOIS MIL E DEZASSETE/DOIS MIL E VINTE E UM (2017/2021), REALIZADA NO DIA DOIS (02) DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE (2020):**-----

---- Foi presente, para aprovação, a **Ata da Vigésima Terceira Reunião, Ordinária, de dois mil e vinte**

(2020), do Executivo Municipal eleito para o quadriénio dois mil e dezassete/dois mil e vinte e um (2017/2021), realizada no dia dois (02) de dezembro de dois mil e vinte (2020), a qual foi previamente distribuída pelos membros do Executivo, tendo sido aprovada por unanimidade.-----

---- **ASSUNTOS PARA RESOLUÇÃO:**-----

---- **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:**-----

---- **I. PROPOSTA DE RENOVAÇÃO DE MEDIDAS PREVISTAS NO PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO EXTRAORDINÁRIO AO TECIDO SOCIAL E ECONÓMICO:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- **ALTERAÇÃO DE PRESENCAS – SENHOR VEREADOR, PROF. LITÉRIO AUGUSTO MARQUES:**-----

---- O Senhor Vereador, Prof. Litério Augusto Marques, chegou à reunião quando eram nove horas e cinquenta e quatro minutos.-----

---- Aprovado pelo Executivo Municipal, em sua reunião extraordinária realizada no dia oito (08) de maio do presente ano, o Programa Municipal de Apoio Extraordinário ao Tecido Social e Económico foi implementado pelo Município de Anadia com o sentido de contribuir para a estabilidade das famílias e das empresas do concelho, de harmonia com a alínea u), do n.º I, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, e ainda o disposto no regime excecional para promover a capacidade de resposta das autarquias locais no âmbito da pandemia COVID-19, introduzido pela Lei n.º 6/2020, de 10 de abril.-----

---- Com o objetivo de salvaguardar o superior interesse público municipal, e minimizar os reflexos negativos da contração da atividade económica, e em cumprimento do dever especial de proteção autárquica às pessoas, às famílias, às associações e às empresas, e ainda pela urgência, necessidade e crucial importância em acompanhar as medidas excecionais decretadas pelo Governo, com uma resposta de cariz municipal, concretizada através da promoção de outras medidas complementares de apoio, com o sentido de mitigar os graves impactos da pandemia na vida socioeconómica no concelho de Anadia, a criação do Programa teve em especial atenção a condição de grave vulnerabilidade social em que se encontravam muitos anadienses.-----

---- Para tal, considerou-se necessário e prioritário afetar, de forma responsável e atempada, recursos financeiros do orçamento municipal destinados a prestar esse apoio aos anadienses no combate aos efeitos causados pela COVID-19.-----

---- A condição de vulnerabilidade provocada, ou agravada, pela necessidade de confinamento domiciliário, de distanciamento social, ou até de isolamento profilático, imposta por forma a evitar ou conter a propagação do surto pandémico, deu origem a que muitas famílias se deparassem com uma sobrecarga de despesas em bens essenciais, tais como água, eletricidade, gás e produtos alimentares, mas também telecomunicações (internet, telefone, telemóvel, televisão), acrescida por novos custos domésticos relativos ao teletrabalho e ao incremento do recurso à utilização de novas tecnologias pelos estudantes retidos em casa. Essa necessidade, em muitos casos, foi agudizada por redução das receitas, em virtude do encerramento das suas fontes de rendimento, resultando, muitas vezes, em situações de *lay-off* simplificado, ou, até mesmo, desemprego.-----

---- Estas, de entre outras condições, concorreram para a criação de um conjunto de medidas extraordinárias de apoio a pessoas, famílias, associações e empresas do concelho, que complementou as medidas que iam sendo implementadas e financeiramente assumidas pelo Município nas fases iniciais de prevenção e de mitigação da pandemia, e já no período mais avançado da mesma, com destaque para ações preventivas no âmbito do Plano de Contingência do Município de Anadia, aprovado em nove (09) de março de dois mil e vinte (2020), de medidas de prevenção e de combate à transmissão do vírus, nas quais se inclui o apoio a IPSS, Juntas de Freguesia, Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Anadia, GNR de Anadia e de Sangalhos, INEM e Centro de Saúde de Anadia/Unidade de Saúde Local.-----

---- Não menos importantes, foram as medidas adotadas pelo Município, em diversas áreas, consubstanciadas no apoio geral à comunidade, apoio social na área da educação, apoio geral às empresas, e que foram complementadas por medidas complementares entretanto aprovadas, no âmbito da ação social e educação, e da atividade económica.-----

---- No mesmo sentido, e-----

---- Considerando que constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias;-----

---- Considerando que, de harmonia com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, o Município dispõe de atribuições nos domínios da ação social e da promoção do desenvolvimento, previstas, respetivamente, nas alíneas h) e m), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- Considerando que, nos termos do citado Regime Jurídico, é competência material da Câmara Municipal, de entre outras, *“apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças”*, a qual se encontra prevista na alínea u), do n.º I, do seu artigo 33.º;-----

---- Considerando que se mantém o contexto adverso para a economia portuguesa, em resultado da situação de pandemia vivida no território nacional, e que concorreu para a declaração, por Sua Excelência, o Senhor Presidente da República, de estado de emergência, e para a adoção de medidas legislativas, por parte do Governo, por forma a mitigar os potenciais impactos para a saúde pública e para a vida humana;-----

---- Mantendo-se, de igual forma, os pressupostos que presidiram à promoção de medidas de cariz municipal, com o objetivo de mitigar os graves impactos da pandemia na vida socioeconómica no concelho de Anadia;-----

---- Considerando que o Município de Anadia vem concretizando os apoios objeto de investimento realizado com recurso ao orçamento municipal, nomeadamente ao comércio local, com a implementação de diversas medidas preconizadas com o sentido de promover e dinamizar o comércio tradicional do concelho e de incentivar o consumo no mesmo;-----

---- Em cumprimento do dever especial de proteção autárquica às pessoas, às famílias, às associações e às empresas, e com o objetivo de salvaguardar o superior interesse público municipal, e de minimizar os reflexos negativos da contração da atividade económica.-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a renovação, por mais seis (06) meses, de algumas das medidas de apoio vertidas no Programa Municipal de Apoio Extraordinário ao Tecido Social e Económico, nomeadamente no que aos apoios de âmbito social e económico respeitam, a saber:-----

---- 1. AÇÃO SOCIAL E EDUCAÇÃO:-----

---- a. Apoio a famílias em situação de vulnerabilidade socioeconómica, a vigorar durante o primeiro semestre de dois mil e vinte e um (2021), por um período máximo de três (3) meses, e com periodicidade mensal:-----

---- - Apoio monetário, até ao valor máximo de cem euros (€ 100,00); e/ou-----

---- - Cabaz alimentar constituído por produtos essenciais adquiridos junto do comércio local;-----

---- 2. ATIVIDADE ECONÓMICA:-----

---- a. Taxas:-----

---- - Isenção do pagamento de taxas municipais para os requerimentos de ocupação de espaço público e publicidade, durante o primeiro semestre de dois mil e vinte e um (2021);-----

---- - Isenção do pagamento das taxas a cobrar no Mercado Municipal de Anadia, até ao final do mês de junho de dois mil e vinte e um (2021).-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, ao serviço de taxas e licenças da Divisão de Desenvolvimento Organizacional e à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para proceder em conformidade.-----

---- **2. PROPOSTA DE ADENDA AO PROTOCOLO DE REFORÇO DA CAPACIDADE FINANCEIRA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE TAMENGOS, AGUIM E ÓIS DO BAIRRO:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a proposta de adenda ao Protocolo de Reforço da Capacidade Financeira da União das Freguesias de Tamengos, Aguim e Óis do Bairro, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- No âmbito das autorizações relativas à execução do orçamento para dois mil e vinte (2020), a Assembleia Municipal de Anadia, no exercício da competência prevista na alínea j), do n.º I, do artigo 25.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, e sob proposta da Câmara Municipal, aprovou, em sessão ordinária realizada no dia doze (12) de dezembro de dois mil e dezanove (2019), uma autorização genérica para a concessão de apoios às Freguesias, no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações.-----

---- Nesse sentido, a Junta de Freguesia de União de Freguesias de Tamengos, Aguim e Óis do Bairro, através de ofício dirigido a esta Câmara Municipal, solicitou a atribuição de apoio financeiro destinado à execução de cruzamento sobre-elevado no centro do lugar de Mata da Curia.-----

---- O investimento a realizar pela União de Freguesias totalizou, no global, o valor de trinta e sete mil e quinhentos euros (€ 37.500,00), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, considerada a proposta de orçamento

economicamente mais favorável.-----

---- Ao abrigo da citada autorização genérica, e com o objetivo de apoiar e reforçar financeiramente a União de Freguesias de Tamengos, Aguim e Óis do Bairro, reconhecendo a importância da obra proposta, e os condicionalismos financeiros para a sua realização, que lhe estão subjacentes, o Executivo Municipal deliberou, em sua reunião ordinária realizada no dia vinte e um (21) de outubro do presente ano, atribuir uma comparticipação financeira à União de Freguesias de Tamengos, Aguim e Óis do Bairro, até ao montante de quarenta e quatro mil, quinhentos e setenta e dois euros (€ 44.572,00), destinada a apoiar a execução da obra proposta pelo Executivo daquela União de Freguesias, e mediante a apresentação de documentos comprovativos da despesa realizada.-----

---- A comparticipação financeira concedida pelo Executivo Municipal foi formalizada com a celebração de um protocolo de reforço da capacidade financeira, que tem por objeto promover o apoio a prestar pelo Município de Anadia à União de Freguesias de Tamengos, Aguim e Óis do Bairro na execução da obra mencionada, o qual, depois de assinado, foi dado a conhecer à Assembleia Municipal, ao abrigo da autorização genérica aprovada pelo órgão deliberativo, em sua sessão ordinária realizada no dia doze (12) de dezembro de dois mil e dezanove (2019).-----

---- Sucede, porém, que o investimento a realizar pela União de Freguesias ficou aquém do reforço concedido pelo Município de Anadia, verificando-se um diferencial de, aproximadamente, sete mil euros.-----

---- Nesse sentido, a Junta de Freguesia de União das Freguesias de Tamengos, Aguim e Óis do Bairro propõe a realização de outros trabalhos, por forma a compensar o diferencial constatado, apresentando, de igual forma, as propostas de orçamento economicamente mais favoráveis, a saber:-----

---- - Retirar as caleiras no estaleiro localizado na localidade de Curia, junto ao campo de golfe, com fornecimento de novas caleiras para descarga de água e de novos grampos, e mão de obra incluída;-----

---- - Realização de trabalhos de requalificação urbana que complementam a obra de construção do nicho, na Rua das Escolas/Rua do Barreiro, em Aguim.-----

---- O investimento a realizar pela União de Freguesias totaliza, no global, o valor de trinta e sete mil e quinhentos euros (€ 4.400,00), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, consideradas as propostas de orçamento economicamente mais favoráveis.-----

---- Assim, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe uma adenda ao Protocolo de Reforço da Capacidade Financeira da União de Freguesias de Tamengos, Aguim e Óis do Bairro, no sentido de complementar a cláusula primeira do mesmo, com as obras a realizar pela União de Freguesias, para justificar o investimento a realizar face à comparticipação atribuída pelo Município de Anadia (quarenta e quatro mil, quinhentos e setenta e dois euros (€ 44.572,00)).-----

---- Em conformidade, a mencionada cláusula primeira passará a ter a seguinte redação:-----

---- “Cláusula Primeira-----

---- O presente protocolo tem como objeto promover o apoio a prestar pelo Município de Anadia à União das Freguesias de Tamengos, Aguim e Óis do Bairro na construção das seguintes obras:-----

---- - Execução de cruzamento sobreelevado no centro do lugar de Mata da Curia;-----

---- - Retirar as caleiras no estaleiro localizado na localidade de Curia, junto ao campo de golfe, com fornecimento de novas caleiras para descarga de água e de novos grampos, e mão de obra incluída;-----

---- - Realização de trabalhos de requalificação urbana que complementam a obra de construção do nicho, na Rua das Escolas/Rua do Barreiro, em Aguim.”-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental e à Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento para conhecimento.-----

---- **3. PROPOSTA DE APOIO EXTRAORDINÁRIO À ASSOCIAÇÃO ROTA DA BAIRRADA:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a proposta de apoio extraordinário à Associação Rota da Bairrada, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Por escritura datada de vinte e cinco (25) de novembro de dois mil e seis (2006), foi constituída a Associação Rota da Bairrada, de carácter regional, resultado de um movimento de renovação que consiste basicamente em unir os vários intervenientes na área do turismo, de toda a região da Bairrada, organizando, de forma articulada e estruturada, as valências que cada um tem para oferecer, de forma a conseguir criar produtos turísticos que consigam responder às exigências dos vários públicos-alvo.-----

---- De acordo com os seus Estatutos, recentemente alterados, por deliberação tomada pela Assembleia Geral, em sessão ordinária realizada no dia vinte e sete (27) de julho do presente ano, e consequente escritura lavrada pelo Cartório Notarial de Mealhada, em dezasseis (16) de outubro último, a Associação tem por objeto a dinamização, promoção, valorização e defesa dos interesses da região da Bairrada, entendida como produto enoturístico e cultural do território da Bairrada, com especial ênfase para o setor vitivinícola, em todo o território nacional e no estrangeiro.-----

---- A Associação Rota da Bairrada, atualmente com sede no Edifício da Estação, sito no Largo da Estação da Curia, na Freguesia de União das Freguesias de Tamengos, Aguim e Óis do Bairro, integra os oito (08) Municípios que abrangem a área geográfica de produção da DO da Bairrada: Águeda, Anadia, Aveiro, Cantanhede, Coimbra, Mealhada, Oliveira do Bairro e Vagos.-----

---- No exercício das suas atribuições, a Associação vem promovendo ações diversas, nomeadamente de organização e realização de visitas e de eventos promocionais, de promoção e comercialização de produtos e serviços, e bem assim de ações de formação profissional aos seus associados e outras entidades, com o objetivo focado na promoção e defesa dos interesses da região enoturística da Bairrada.-----

---- Assumindo esse objetivo, a Associação desenvolve uma atividade de relevante interesse para os seus associados, mas também para as entidades e empresas ligadas ao setor, no âmbito dos fins que prossegue, sustentando-se financeiramente por via das receitas resultantes da comercialização de produtos e serviços inseridos no seu objeto social, de parcerias, e das jóias e quotas dos associados.-----

---- Nessa constatação, tais receitas revelam-se insuficientes para colmatar as dificuldades resultantes do atual contexto de pandemia vivido em todo o território nacional, ao qual não ficaram isentas todas as empresas e entidades ligadas ao setor vitivinícola. O funcionamento da Associação sofreu um abrandamento, resultado da estagnação temporária da sua atividade económica, com a loja fechada e o recurso ao *layoff* simplificado, situação

que contribuiu, sobremaneira, para agravar a sua liquidez, pelo facto de não conseguir faturar. Os próprios agentes económicos, sobretudo da hotelaria e da restauração e similares, dos setores mais afetados pela pandemia, também foram obrigados a suspender a sua atividade, com as inerentes consequências para a sua condição financeira.-----

---- Acresce o facto de dois mil e dezanove (2019) se ter demonstrado, já por si, um ano pouco positivo para os agentes económicos, cuja perspetiva de recuperação, no início de dois mil e vinte (2020), se revelou inatingível, em resultado da pandemia.-----

---- No mesmo sentido, as expectativas da Associação Rota da Bairrada em alguma recuperação no início de dois mil e vinte (2020), essencialmente com a venda de produtos e serviços de turismo, não foram concretizadas, o que, em conjugação com os resultados transitados de dois mil e dezanove (2019), motivou a apresentação de uma proposta, por parte da Direção, com o sentido da recuperação de liquidez da Associação Rota da Bairrada para a COVID-19, que incluiu, para além de um pedido de moratória, pelo prazo de nove meses, ao empréstimo contratualizado, e do pedido de crédito à atividade, a proposta de apoio extraordinário à Associação, por parte dos municípios associados, no montante de cinco mil euros cada.-----

---- Nesse sentido, e-----

---- Considerando que a Associação Rota da Bairrada vive, essencialmente, das jóias e quotas devidas pelos seus associados, e das receitas resultantes da promoção e comercialização de produtos e serviços inseridos no seu objeto social, tendo-se visto diminuída de trabalhar para as últimas, no decorrer da pandemia;-----

---- Considerando que os Municípios dispõem de atribuições de promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente nos domínios do património, cultura e ciência e da promoção do desenvolvimento, de harmonia com o previsto, respetivamente, nas alínea e) e m), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;-----

---- Considerando que, nesse âmbito, compete à Câmara Municipal “...*apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município...*”, conforme consagrado na alínea u), do n.º I, do artigo 33.º, do mesmo diploma legal;-----

---- Considerado o contexto de pandemia vivido no território nacional, que concorreu para a declaração de estado de emergência e resultou na atual conjuntura, adversa para a economia portuguesa, e transversal a todas as áreas de atuação, à qual não são isentos os agentes económicos ligados ao setor vitivinícola, com ligação ao turismo, hotelaria, restauração e similares, entre outros;-----

---- Não obstante as medidas de apoio ao setor do turismo preconizadas pelo Governo, e bem assim pelo Turismo de Portugal, este último com o objetivo de minimizar o impacto da redução temporária dos níveis de procura na atividade turística, decorrente da crise provocada pela COVID-19, as mesmas mostram-se manifestamente insuficientes para colmatar as dificuldades de tesouraria com que as empresas, e, por inerência, a Associação Rota da Bairrada já se vinham debatendo no período que antecedeu a pandemia, e que se agudizou a partir de março do ano em curso;-----

---- Considerados os efetivos constrangimentos financeiros com que esta Associação se debate, refletidos na proposta submetida pela Direção à sessão da Assembleia que decorreu no pretérito dia vinte e sete (27) de julho, que, pelo impacto que apresentam, remetem a Associação para uma situação de liquidez imediata,

condicionando o cumprimento integral dos compromissos assumidos com os agentes económicos;-----

---- Atendendo a que é dever do Município de Anadia, na qualidade de associado da Associação Rota da Bairrada, zelar pelo prestígio e bom nome da Bairrada, cooperando com a Direção e com os restantes associados na prossecução do interesse subjacente a toda a atividade da Associação;-----

---- Considerando, ainda, que o apoio aos agentes económicos da região da Bairrada afetados pela crise, mediante a garantia do pagamento integral das dívidas a fornecedores, impõe colaborar com a Associação, contribuindo, desta forma, para a recuperação de liquidez e consequente retoma gradual da sua atividade;-----

---- Considerado o relevante interesse da atividade desenvolvida pela Associação Rota da Bairrada na promoção e defesa dos interesses da região enoturística da Bairrada;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe corresponder ao apelo efetuado pela Associação Rota da Bairrada, atribuindo um apoio extraordinário de cinco mil euros (€ 5.000,00), destinado a minimizar o impacto negativo que a atual conjuntura, resultante do contexto de pandemia vivido no território nacional, provocou na tesouraria da Associação, traduzido no pagamento de dois mil e quinhentos euros (€ 2.500,00) ainda no ano dois mil e vinte (2020), e de outros dois mil e quinhentos euros (€ 2.500,00) no início de dois mil e vinte e um (2021).-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para dar cumprimento à mesma.-----

---- **4. XII EDIÇÃO DO CONCURSO ESCOLAR LER & APRENDER – DOIS MIL E VINTE/DOIS MIL E VINTE E UM (2020/2021):**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a informação prestada pela Técnica Superior, Dr.ª Sílvia Maria David Fernandes, datada de vinte e três de novembro último, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Com o propósito de promover hábitos de leitura e incentivar a escrita criativa, a Técnica Superior dá a conhecer que o Município de Anadia, através do serviço da Biblioteca Municipal, criou, em dois mil e nove, o Concurso Escolar “Ler & Aprender”, lançando, desse modo, um repto a todas as Instituições de Ensino do Município, no sentido de incentivar os seus alunos (desde o Primeiro Ciclo do Ensino Básico ao Ensino Secundário) a criar, individualmente, textos inéditos pertencentes aos diversos géneros literários, enfatizando a correção linguística e a expressão literária.-----

---- Nessa conformidade, e considerando a notável aceitação, por parte da comunidade educativa, manifestada através da enorme adesão e entusiasmo verificados ao longo dos anos, e a convicção dos benefícios educativos, culturais e, naturalmente, sociais da iniciativa, a Técnica submete à consideração superior a continuidade do projeto, de acordo com o disposto nas Normas de Participação do sobredito Concurso, que anexa à sua informação. Acrescenta que os valores pecuniários atribuídos no âmbito do Concurso se destinam à melhoria dos serviços prestados pelas Bibliotecas Escolares do Município, sendo, por conseguinte, exclusivamente

dedicados à aquisição de Fundo Documental e/ou de equipamentos diversos que favoreçam o desempenho das Bibliotecas.-----

---- Considerada a informação técnica prestada, o Executivo deliberou, por unanimidade, conceder autorização para dar continuidade ao projeto, de acordo com o disposto nas Normas de Participação da XII Edição do Concurso Escolar “Ler & Aprender” dois mil e vinte/dois mil e vinte e um (2020/2021).-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental e à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para proceder em conformidade.-----

5. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO A ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR PARA O ANO LETIVO DOIS MIL E VINTE/DOIS MIL E VINTE E UM (2020/2021) – RELATÓRIO FINAL:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a proposta de atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior para o ano letivo dois mil e vinte/dois mil e vinte e um (2020/2021), que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de junho de dois mil e dezoito (2018), e publicado em Diário da República de trinta (30) de julho do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- Nesse enquadramento, o RGAS prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente as Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior, que consiste em um benefício monetário elegível para estudantes que estejam matriculados ou inscritos no ensino superior para frequência de cursos, devidamente homologados, que confirmem os graus académicos de técnico superior profissional, licenciatura ou mestrado, ministrados em estabelecimentos de ensino públicos ou privados, em Portugal.-----

---- O benefício Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior é uma prestação pecuniária anual destinada a compartilhar os encargos com a frequência de um curso, devidamente homologado, atribuída pelo Município de Anadia a fundo perdido.-----

---- Em cumprimento do consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).-----

---- Para efeitos de atribuição do benefício **Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior** (consagrado nos artigos quinquagésimo segundo (52.º) a sexagésimo primeiro (61.º) do RGAS), foi definido pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia nove (09) de setembro de dois mil e vinte (2020), para o ano letivo dois mil e vinte/dois mil e vinte e um (2020/2021), o número de cinquenta (50) bolsas, com um valor unitário de mil euros (€ 1.000,00), sendo este atribuído para cada ano letivo completo, e pago em quatro prestações durante o ano letivo a que respeitam, conforme previsto no artigo 54.º, do RGAS.-----

---- De harmonia com o disposto nos artigos quinquagésimo nono (59.º) e sexagésimo (60.º) do Regulamento Geral de Ação Social aprovado e em vigor, as Técnicas do serviço de ação social procederam à análise dos oitenta e três (83) requerimentos apresentados, no período compreendido entre vinte e oito (29) de setembro e dezanove (19) de outubro de dois mil e vinte (2020), tendo elaborado o respetivo relatório preliminar, e cumprido o direito de audiência prévia, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.-----

---- Resultado do procedimento anteriormente cumprido, a equipa técnica elaborou o relatório final fundamentado, no qual se encontram vertidas as diligências realizadas de acordo com o previsto no RGAS, anexando, igualmente, o relatório produzido em sede de audiência prévia.-----

---- Em conformidade, e-----

---- Consideradas as atribuições do Município de Anadia em matéria de promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio da educação, previstas na alínea d), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- Consideradas as competências da Câmara Municipal, previstas na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do mesmo diploma legal;-----

---- Tendo em consideração o relatório final apresentado pela equipa técnica, e os resultados enunciados no mesmo;-----

---- Considerando que, de acordo com as conclusões daquele relatório final, foram identificados nove (09) requerimentos que cumprem as condições especiais de atribuição previstas no artigo quinquagésimo quinto (55.º) do RGAS;-----

---- Considerando que os nove requerimentos se encontram devidamente instruídos, em conformidade com o consagrado nos artigos décimo quinto (15.º) a décimo sétimo (17.º);-----

---- Em conformidade com o previsto no número três (3), do artigo sexagésimo primeiro (61.º), do Regulamento Geral de Ação Social, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe que o Executivo Municipal delibere concordar com o relatório final apresentado pela equipa técnica, no âmbito do procedimento especial para atribuição do benefício Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior, para o ano letivo dois mil e vinte/dois mil e vinte e um (2020/2021), e, de acordo com deliberação tomada pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia nove (09) de setembro de dois mil e vinte (2020), aprovar a atribuição de nove (09) Bolsas de Estudo aos candidatos identificados na lista ordenada de acordo com o rendimento médio mensal líquido por pessoa, os quais, de acordo com o parecer técnico, cumprem as condições especiais de atribuição previstas no artigo quinquagésimo quinto (55.º) do RGAS.-----

---- De harmonia com o disposto no artigo quinquagésimo quarto (54.º) do Regulamento, o presente benefício será pago em quatro prestações durante o ano letivo a que respeitam.-----

---- Atendendo ao facto de não poderem ser atribuídas as cinquenta bolsas de estudo definidas pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia nove (09) de setembro de dois mil e vinte (2020), de acordo com o previsto no artigo quinquagésimo terceiro (53.º), a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, ainda, nos termos do número dois (2), do artigo quinquagésimo sexto (56.º), do RGAS, a abertura de novo procedimento com vista à atribuição das quarenta e uma (41) bolsas de estudo sobranes.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação aos serviços de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental e à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para proceder em conformidade.-----

---- **6. PROPOSTA DE REAVALIAÇÃO DE BENEFÍCIO ARRENDAMENTO URBANO PARA FIM HABITACIONAL, ATRIBUÍDO A MARIA ANTÓNIA DA SILVA CAMPAR, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de junho de dois mil e dezoito (2018), e publicado em Diário da República de trinta (30) de julho do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- Nesse enquadramento, o RGAS prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Arrendamento Urbano para fim habitacional, um benefício a fundo perdido, para apoio ao pagamento da renda.-----

---- De natureza pecuniária, o benefício Arrendamento Urbano para fim habitacional consiste na atribuição de uma comparticipação mensal destinada a apoiar o arrendamento urbano para fim habitacional de indivíduos ou agregados familiares desfavorecidos carenciados.-----

---- Em cumprimento do consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).-----

---- De harmonia com o artigo quadragésimo oitavo (48.º) do RGAS, o **Benefício Arrendamento Urbano para fim habitacional** (consagrado nos artigos quadragésimo quinto (45.º) a quinquagésimo primeiro (51.º) do RGAS), será atribuído mensalmente, por um período máximo de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, o qual não poderá voltar a ser atribuído no prazo de quatro anos, após atingir o limite máximo previsto, com exceção dos beneficiários que se encontrem na situação prevista no artigo décimo terceiro (13.º).-----

---- Nessa conformidade, e-----

---- Considerando que o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia vinte e dois (22) de janeiro de dois mil e vinte (2020), deliberou deferir o requerimento apresentado por Maria Antónia da Silva Campar, para usufruir do Benefício Arrendamento Urbano para Fim Habitacional, e atribuir à requerente o valor mensal de cento e cinquenta e dois euros e cinquenta e dois cêntimos (€ 152,52), o qual resultou do cálculo efetuado em conformidade com o previsto na alínea e), do número um (01), do artigo quadragésimo sexto (46.º),

conjugado com os números um (01) e dois (02) do artigo quadragésimo nono (49.º), e conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos quadragésimo quinto (45.º) a quinquagésimo primeiro (51.º);-----

---- Considerando que a atribuição do benefício em questão, que ocorre mensalmente, por um período máximo de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, de harmonia com o disposto no quadragésimo oitavo (48.º) do RGAS, poderá ser objeto de renovação, em conformidade com o artigo vigésimo primeiro (21.º)), a qual decorre da reavaliação do processo, a promover, com carácter obrigatório, pelo serviço de ação social do Município de Anadia, uma vez em cada ano, sobre a data da sua atribuição, sem prejuízo de outra reavaliação oficiosa ou sempre que o beneficiário comunique factos que possam alterar o montante do benefício atribuído, em cumprimento do consagrado no artigo quinquagésimo primeiro (51.º);-----

---- Considerando que, em sede de reavaliação do processo, de harmonia com o consagrado no artigo quinquagésimo primeiro (51.º), do RGAS, e com base na comunicação efetuada pela requerente, em cumprimento do previsto na alínea a), do número um (1), do artigo vigésimo segundo (22.º), o serviço de ação social informa que a munícipe continua a cumprir as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º), e bem assim a reunir as condições especiais cumulativas de acesso à atribuição do benefício Arrendamento Urbano para fim habitacional, previstas no artigo quadragésimo sexto (46.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, apresentando um rendimento médio mensal líquido por pessoa de sessenta e três euros e sessenta e três cêntimos (€ 63,63);-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a reavaliação da atribuição do Benefício Arrendamento Urbano para Fim Habitacional a Maria Antónia da Silva Campar, no sentido da atribuição do valor mensal de cento e trinta e um euros e sessenta e quatro cêntimos (€ 131,64), o qual resulta do cálculo efetuado em conformidade com o previsto na alínea e), do número um (01), do artigo quadragésimo sexto (46.º), conjugado com os números um (01) e dois (02) do artigo quadragésimo nono (49.º), e conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos quadragésimo quinto (45.º) a quinquagésimo primeiro (51.º).-----

---- Caberá à requerente, em cumprimento do previsto no artigo quinquagésimo (50.º), apresentar, mensalmente, no serviço de ação social do Município de Anadia, o recibo de renda paga, no prazo máximo de dez dias úteis após o pagamento da mesma.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento, e ao serviço de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.-----

---- 7. PROPOSTA DE SEGUNDA ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIO COMPARTICIPAÇÃO DE DESPESAS COM MEDICAMENTOS, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO

SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA, A MARIA ANTÓNIA DA SILVA CAMPAR:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de junho de dois mil e dezoito (2018), e publicado em Diário da República de trinta (30) de julho do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- Nesse enquadramento, o RGAS prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente a Comparticipação de Despesas com Medicamentos, que consiste em um benefício anual atribuído a munícipes desfavorecidos, económica e socialmente, com idade igual ou superior a sessenta (60) anos, ou que sejam pensionistas por invalidez, destinado a compartilhar despesas com medicamentos.-----

---- Com caráter pecuniário, o benefício Comparticipação de Despesas com Medicamentos destina-se a compartilhar os custos com a aquisição de medicamentos, por parte de munícipes desfavorecidos, com idade igual ou superior a sessenta (60) anos, ou pensionistas por invalidez, que reúnam as condições especiais de atribuição, previstas no artigo trigésimo (30.º) do RGAS.-----

---- A atribuição deste benefício concretiza-se sob a forma de reembolso de despesas com a aquisição de medicamentos, através de receita médica.-----

---- Em cumprimento do consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).-----

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício Comparticipação de Despesas com Medicamentos** (consagrado nos artigos vigésimo nono (29.º) a trigésimo segundo (32.º) do RGAS), foi fixado o valor de duzentos e cinquenta euros (€ 250,00)/ano, sendo este atribuído anualmente, e apenas até ao limite de quatro anos seguidos ou interpolados, conforme n.º I, do artigo 32.º, do RGAS.-----

---- Nessa constatação, e-----

---- Considerando que o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia vinte e dois (22) de janeiro de dois mil e vinte (2020), deliberou deferir o requerimento apresentado por Maria Antónia da Silva Campar, e atribuir à requerente uma verba anual de duzentos e cinquenta euros (€ 250,00), conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos vigésimo nono (29.º) a trigésimo segundo (32.º);-----

---- Considerando que o processo, decorrido um ano da atribuição do benefício, foi analisado pelo serviço de ação social do Município de Anadia, e que, de acordo com a informação prestada, a requerente continua a reunir as condições especiais de atribuição do apoio referente a Comparticipação de Despesas com Medicamentos, previstas no artigo trigésimo (30.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, na medida em

que apresenta um rendimento médio mensal líquido por pessoa de sessenta e três euros e sessenta e três cêntimos (€ 63,63);-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe o deferimento do requerimento apresentado por Maria Antónia da Silva Campar, com enquadramento no número um (1) do artigo trigésimo (30.º) do RGAS, e a atribuição de uma verba anual de duzentos e cinquenta euros (€ 250,00), conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos vigésimo nono (29.º) a trigésimo segundo (32.º).-----

---- Caberá à requerente, em cumprimento do previsto no artigo trigésimo primeiro (31.º), e para efeitos de reembolso das despesas com medicamentos, proceder à entrega, no serviço de ação social do Município de Anadia, para conferência, dos originais das faturas/recibo e de cópia das receitas médicas dos medicamentos, cuja comparticipação requer, sendo que esta pode esgotar-se numa única receita, ou ser descontada, de forma faseada, até ao limite anual definido. O valor não utilizado durante o ano do benefício em vigor não transita para os anos seguintes.-----

---- De harmonia com o disposto no trigésimo segundo (32.º) do Regulamento, o presente benefício será atribuído anualmente, e apenas poderá ser concedido até ao limite de quatro (4) anos seguidos ou interpolados.--

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento, e ao serviço de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.-----

---- 8. PROPOSTA DE TERCEIRA ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIO COMPARTICIPAÇÃO DE DESPESAS COM MEDICAMENTOS, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA, A MARIA EMÍLIA FERREIRA PINHEIRO:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de junho de dois mil e dezoito (2018), e publicado em Diário da República de trinta (30) de julho do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- Nesse enquadramento, o RGAS prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente a Comparticipação de Despesas com Medicamentos, que consiste em um benefício anual atribuído a munícipes desfavorecidos, económica e socialmente, com idade igual ou superior a sessenta (60) anos, ou que sejam pensionistas por invalidez, destinado a comparticipar despesas com medicamentos.-----

---- Com carácter pecuniário, o benefício Comparticipação de Despesas com Medicamentos destina-se a

comparticipar os custos com a aquisição de medicamentos, por parte de munícipes desfavorecidos, com idade igual ou superior a sessenta (60) anos, ou pensionistas por invalidez, que reúnam as condições especiais de atribuição, previstas no artigo trigésimo (30.º) do RGAS.-----

---- A atribuição deste benefício concretiza-se sob a forma de reembolso de despesas com a aquisição de medicamentos, através de receita médica.-----

---- Em cumprimento do consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).-----

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício Comparticipação de Despesas com Medicamentos** (consagrado nos artigos vigésimo nono (29.º) a trigésimo segundo (32.º) do RGAS), foi fixado o valor de duzentos e cinquenta euros (€ 250,00)/ano, sendo este atribuído anualmente, e apenas até ao limite de quatro anos seguidos ou interpolados, conforme n.º I, do artigo 32.º, do RGAS.-----

---- Nessa constatação, e-----

---- Considerando que o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia dezanove (19) de dezembro de dois mil e dezoito (2018), deliberou deferir o requerimento apresentado por Maria Emília Ferreira Pinheiro, e atribuir à requerente uma verba anual de duzentos e cinquenta euros (€ 250,00), conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos vigésimo nono (29.º) a trigésimo segundo (32.º);-----

---- Considerando que o processo foi analisado pelo serviço de ação social do Município de Anadia, e que, de acordo com a informação prestada, apesar de a situação socioeconómica do agregado familiar ter alterado positivamente, desde a primeira atribuição, a requerente continuava a reunir as condições especiais de atribuição do apoio referente a Comparticipação de Despesas com Medicamentos, previstas no artigo trigésimo (30.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, apresentando um rendimento médio mensal líquido por pessoa de oitenta e três euros e oitenta e oito cêntimos (€ 83,88), pelo que o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia quatro (04) de dezembro de dois mil e dezanove (2019), deliberou pela segunda atribuição do benefício Comparticipação de Despesas com Medicamentos, a Maria Emília Ferreira Pinheiro, através do pagamento de uma verba anual de duzentos e cinquenta euros (€ 250,00);-----

---- Considerando que, em sede de reavaliação da situação socioeconómica do agregado familiar da requerente, no âmbito de nova análise do processo, o serviço de ação social informa que a munícipe continua a cumprir as condições especiais de atribuição do apoio referente a Comparticipação de Despesas com Medicamentos, previstas no artigo trigésimo (30.º), do RGAS, apresentando um rendimento médio mensal líquido por pessoa de sessenta e dois euros e quarenta e três cêntimos (€ 62,43);-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe o deferimento do requerimento apresentado por Maria Emília Ferreira Pinheiro, com enquadramento no número um (1) do artigo trigésimo (30.º) do RGAS, e a atribuição de uma verba anual de duzentos e cinquenta euros (€ 250,00), conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), mediante o cumprimento das

condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos vigésimo nono (29.º) a trigésimo segundo (32.º).-----

---- Caberá à requerente, em cumprimento do previsto no artigo trigésimo primeiro (31.º), e para efeitos de reembolso das despesas com medicamentos, proceder à entrega, no serviço de ação social do Município de Anadia, para conferência, dos originais das faturas/recibo e de cópia das receitas médicas dos medicamentos, cuja comparticipação requer, sendo que esta pode esgotar-se numa única receita, ou ser descontada, de forma faseada, até ao limite anual definido. O valor não utilizado durante o ano do benefício em vigor não transita para os anos seguintes.-----

---- De harmonia com o disposto no trigésimo segundo (32.º) do Regulamento, o presente benefício será atribuído anualmente, e apenas poderá ser concedido até ao limite de quatro (4) anos seguidos ou interpolados.--

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento, e ao serviço de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.-----

---- **9. RENDA DOS ESPAÇOS COMERCIAIS LOCALIZADOS NO EDIFÍCIO DR. LUÍS NAVEGA, SITO NA CURIA, A VIGORAR NO ANO DOIS MIL E VINTE E UM (2021):**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a informação prestada pelo serviço de taxas e licenças, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Executivo Municipal, em sua reunião ordinária, realizada no dia quinze (15) de maio de dois mil e oito (2008), deliberou reduzir o valor das rendas de todos os espaços comerciais ocupados no Edifício Dr. Luís Navega, sito na Curia, para cento e trinta euros (€ 130,00) mensais, temporariamente, pelo período compreendido entre um (01) de junho e trinta e um (31) de dezembro desse ano, tendo em consideração as dificuldades que o comércio tradicional atravessava.-----

---- Entretanto, desde o ano de dois mil e oito até à presente data, os Executivos têm deliberado manter o valor das respetivas rendas em cento e trinta euros mensais.-----

---- Em dois mil e vinte (2020), o Executivo Municipal deliberou isentar os arrendatários de todos os espaços comerciais propriedade do Município de Anadia do pagamento das respetivas rendas, por um período de seis meses, consubstanciando esta isenção uma forma de apoio, com o intuito de contribuir para minimizar o impacto negativo da pandemia COVID-19 na atividade económica local.-----

---- O artigo 24.º, da Lei n.º 6/2006, de 27 de fevereiro, que aprova o Novo Regime do Arrendamento Urbano (NRAU), bem como o n.º 5, do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º 294/2009, de 13 de outubro, que aprova o Novo Regime de Arrendamento Rural (NRAR), atribui ao Instituto Nacional de Estatística o apuramento do coeficiente de atualização anual de renda dos diversos tipos de arrendamento, o qual deve constar de aviso a ser publicado no Diário da República, até trinta (30) de outubro. Nesses termos, o Aviso número quinze mil trezentos e sessenta e cinco barra dois mil e vinte (15365/2020), publicado no dia dois de outubro último, torna público que

o coeficiente de atualização dos diversos tipos de arrendamento urbano e rural, para vigorar no ano civil dois mil e vinte e um (2021), é de zero vírgula nove nove nove sete (0,9997).-----

---- Face ao exposto, a trabalhadora do serviço de taxas e licenças solicita informação sobre qual o valor a aplicar em dois mil e vinte e um (2021), de entre as seguintes soluções:-----

---- - Manter o valor da renda em cento e trinta euros mensais (€ 130,00/mês);-----

---- - Repor o valor contratualizado (os valores inicialmente fixados no anterior Regulamento eram de cento e noventa e nove euros e cinquenta e dois cêntimos (€ 199,52), para as lojas da ala poente, e de cento e setenta e quatro euros e cinquenta e oito cêntimos (€ 174,58), para as lojas da ala nascente);-----

---- - Proceder à atualização dos valores anteriormente referidos, de acordo com o coeficiente de atualização dos diversos tipos de arrendamento urbano e rural, conforme Aviso número quinze mil trezentos e sessenta e cinco barra dois mil e vinte (15365/2020), de dois de outubro, publicado pelo Presidência do Conselho de Ministros - Instituto Nacional de Estatística, I. P. (Diário da República número cento e noventa e três, segunda série), para vigorar no ano civil de dois mil e vinte e um (2021), que é de zero vírgula nove nove nove sete (0,9997).-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, manter o valor fixado em cento e trinta euros (€ 130,00) mensais, para a renda dos espaços comerciais localizados no Edifício Dr. Luís Navega, sito na Curia, para vigorar durante o ano dois mil e vinte e um (2021).-----

---- Foi também deliberado remeter a presente deliberação ao serviço de taxas e licenças da Divisão de Desenvolvimento Organizacional para proceder em conformidade.-----

---- **10. PROPOSTA DE PROCEDIMENTO POR HASTA PÚBLICA PARA ARRENDAMENTO URBANO DOS ESPAÇOS COMERCIAIS CORRESPONDENTES ÀS FRAÇÕES DESIGNADAS PELAS LETRAS “H”, “I”, “J”, “L” e “O”, LOCALIZADOS NO EDIFÍCIO DR. LUÍS NAVEGA, SITO NA CURIA:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento de Ocupação e Utilização dos Espaços Comerciais do Edifício Dr. Luís Navega, foi aprovado em reunião ordinária do Executivo Municipal, realizada a vinte e dois (22) de maio de dois mil e dois (2002). Posteriormente, em reunião ordinária de nove (09) de janeiro de dois mil e treze (2013), o Executivo Municipal aprovou a alteração ao mencionado Regulamento, o qual viria a ser novamente alterado, por deliberação tomada em reunião ordinária de vinte e três (23) de dezembro de dois mil e treze (2013).-----

---- Em sua reunião ordinária realizada no dia quatro (04) de março de dois mil e quinze (2015), o Executivo Municipal deliberou aprovar o Regulamento de Hasta Pública para atribuição do direito ao arrendamento de nove espaços comerciais localizados no edifício constituído em propriedade horizontal, designado por “Edifício Dr. Luís Navega”, sito na Curia, freguesia de União de Freguesias de Tamengos, Aguium e Óis do Bairro, ao qual corresponde o artigo matricial número mil seiscientos e sessenta e cinco (1665), da sobredita freguesia, e se encontra descrito na Conservatória do Registo Predial de Anadia, sob o número dois mil trezentos e onze (2311), na mesma freguesia.-----

---- Sustentadas por deliberações tomadas em sede de Executivo Municipal, foram determinadas aberturas de

procedimentos por Hasta Pública para arrendamento urbano para fins não habitacionais dos espaços comerciais do Edifício Dr. Luís Navega. Resultado desses procedimentos, foram arrematados espaços comerciais, com consequente homologação da correspondente ata da praça.-----

---- Atualmente, encontram-se desocupados cinco espaços comerciais, correspondentes às frações designadas pelas letras “H”, “I”, “J”, “L” e “O”, e em condições de ser arrendados, conforme informação prestada pelos serviços de património, tendo sido apresentados vários pedidos para arrendamento desses espaços.-----

---- De acordo com a mesma informação, e tendo em conta o estipulado no número três (3), do artigo sexto (6.º), do Regulamento do Edifício Dr. Luís Navega, aprovado em reunião do Executivo Municipal, realizada a vinte e dois (22) de maio de dois mil e dois (2002), e objeto de alteração e republicação em seis (06) de janeiro de dois mil e catorze (2014), na sequência da deliberação tomada pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia vinte e três (23) de dezembro de dois mil e treze (2013), compete à Câmara Municipal definir os requisitos e condições gerais da hasta pública, nomeadamente o seu objeto, valor da base de licitação e respetivos lanços.-----

---- Nessa conformidade, a Senhora Presidente da Câmara Municipal considera oportuna a realização de um procedimento por Hasta Pública para arrendamento urbano dos espaços comerciais correspondentes às frações designadas pelas letras “H”, “I”, “J”, “L” e “O”, localizados no Edifício Dr. Luís Navega, sito na Curia, propondo a fixação do valor base de licitação de cento e trinta euros (€ 130,00), com lanços obrigatórios de dez euros (€ 10,00).-----

---- Atenta a informação técnica prestada, a Senhora Presidente propõe, de acordo com o previsto na alínea g), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, a abertura de um procedimento por Hasta Pública para arrendamento urbano para fins não habitacionais dos espaços comerciais correspondentes às frações designadas pelas letras “H”, “I”, “J”, “L” e “O”, localizados no piso superior do edifício constituído em propriedade horizontal, designado por “Edifício Dr. Luís Navega”, sito na Curia, freguesia de União das Freguesias de Tamengos, Aguium e Óis do Bairro.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço de património da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para desenvolver o necessário procedimento.-

---- **II. PROPOSTA DE AUTORIZAÇÃO PARA QUE O APOIO MUNICIPAL CONCEDIDO EM DOIS MIL E VINTE (2020) PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESIGN E/OU ARTES GRÁFICAS, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE INCENTIVOS À PROMOÇÃO DO EMPREENDEDORISMO, DO INVESTIMENTO E CRIAÇÃO DE EMPRESAS “INVEST EM ANADIA”, SEJA PAGO NO ANO SEGUINTE:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Aprovado pela Assembleia Municipal de Anadia, em sua sessão ordinária realizada no dia vinte e nove (29) de setembro de dois mil e dezasseis (2016), sob proposta da Câmara Municipal, presente à reunião extraordinária

do dia vinte (20) de julho do mesmo ano, o Regulamento de Incentivos à Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas “*Invest em Anadia*” estabelece um conjunto de medidas e mecanismos concretos de apoio e de incentivos à atividade empresarial no Município de Anadia, de forma a atrair empreendedores, investimento e a apoiar o tecido empresarial instalado, à luz das orientações estratégicas descritas no Programa “*Invest em Anadia*” | Estratégia Municipal de Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas.-----

---- Estruturado, no seu conjunto de medidas, em cinco eixos distintos, no sentido de gerar dinâmica e atrair investimento, que se traduza sobretudo em emprego, o Programa “*Invest em Anadia*” | Estratégia Municipal de Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas tem como setores estratégicos para o Município a Vitivinicultura e Enologia, a Mobilidade Suave, o Desporto, o Ambiente, a Saúde e Bem Estar, a Cerâmica, as Tecnologias da Informação e Comunicação, e ainda o setor Agrícola e Florestal.-----

---- Outrossim, o Regulamento de Incentivos à Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas “*Invest em Anadia*” integra os apoios municipais a dirigir ao investimento privado no concelho, à luz das orientações estratégicas definidas no Programa “*Invest em Anadia*”, abrangendo, assim, as iniciativas privadas que visem a sua instalação ou realocização no concelho de Anadia, bem como empresas já sediadas, e que sejam classificadas como projetos de investimento de interesse municipal, de caráter industrial, comercial e serviços.----

---- Uma vez aprovado o Regulamento de Incentivos à Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas “*Invest em Anadia*”, e por forma a atrair empreendedores, investimento, e a apoiar o tecido empresarial instalado, promovendo ativamente a criação de riqueza e de emprego no concelho de Anadia, foram definidas as normas de execução para a atribuição de benefícios fiscais e apoios municipais, com enquadramento no sobredito Regulamento, mediante a operacionalização de medidas e de mecanismos concretos de apoio e de incentivos à atividade empresarial.-----

---- Tais normas, a aplicar a todo o Município de Anadia, foram aprovadas pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia sete (07) de fevereiro de dois mil e dezoito (2018), com o objetivo de definir critérios e pressupostos para a atribuição de apoios às iniciativas empreendedoras que se pretendam instalar no concelho de Anadia, e para a atribuição de benefícios fiscais relativamente a impostos municipais, assim como atrair investimentos e projetos de grande relevância e interesse para o Município de Anadia e promover o desenvolvimento económico e sustentável do concelho.-----

---- Operacionalizadas as normas, e já atribuídos vários benefícios fiscais e apoios municipais, no âmbito do Regulamento “*Invest em Anadia*”, a iniciativas empreendedoras que se instalaram no concelho de Anadia, foram promovidas duas revisões das normas de execução: uma primeira em setembro de dois mil e dezoito (2018), e a mais recente em junho de dois mil e dezanove (2019), por forma a clarificar alguns aspetos de aplicação prática das mesmas, e a valorizar candidaturas pelo seu caráter de inovação e diferenciação, pelo seu potencial interesse para o desenvolvimento do concelho, e pelo perfil e competência do promotor na especificidade do seu negócio.-

---- Em conformidade, e-----

---- Consideradas as atribuições do município, previstas na alínea m), do n.º 2, do artigo 23.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pelo Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;----

---- Consideradas, também, as competências materiais da Câmara Municipal, previstas nas alíneas o) e ff), do n.º I,

do artigo 33.º, do mesmo diploma legal;-----

---- Considerado o objetivo estratégico do Município de Anadia de apostar no desenvolvimento económico e sustentável do concelho, em cumprimento do qual desenvolveu e está a implementar o programa “*Invest em Anadia*” | Estratégia Municipal de Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas, assumindo um papel ativo na promoção do empreendedorismo, no apoio às empresas e no reforço da captação de investimento;-----

---- Considerada a prioridade assumida pela Câmara Municipal de Anadia, nesse âmbito, de promover o estímulo à competitividade da economia no concelho, pois dela depende a criação de riqueza e de emprego;-----

---- Considerado, e não menos importante, o desiderato de incentivar a fixação de novas empresas e de apoiar o tecido empresarial existente, através de um pacote de incentivos diversificado, dando cumprimento a uma estratégia municipal de crescimento sustentável e inclusivo, com orientação no caminho que foi delineado, focado nas pessoas, no seu bem estar e integração na comunidade;-----

---- Considerando que, de entre os diversos apoios incluídos no pacote de inventivos, se encontra previsto, na alínea b), do n.º 4, do artigo 5.º, das Normas de Execução da atribuição de benefícios fiscais e apoios municipais no âmbito do Regulamento “*Invest em Anadia*”, um apoio não reembolsável, até ao montante anual de trezentos e cinquenta euros (€ 350,00), para a contratação de serviços de *design* e/ou artes gráficas, pelo período máximo de três (03) anos, com a condição de a empresa contratada estar sediada no Município de Anadia;-----

---- Considerado o atual contexto de pandemia vivido em todo o território nacional, que justificou a declaração de estado de emergência, por parte do Senhor Presidente da República, e resultou na atual conjuntura, adversa para a economia portuguesa, e transversal a todas as áreas de atuação;-----

---- Considerando, em resultado, o impacto negativo gerado pela situação de pandemia no setor empresarial, que precipitou a suspensão da atividade de muitas empresas, com as consequentes implicações na sua condição financeira;-----

---- Considerando que as empresas apoiadas pelo Município de Anadia no âmbito do Regulamento de Incentivos à Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas “*Invest em Anadia*” não ficaram isentas à conjuntura adversa resultante da situação de pandemia, tendo suspenso grande parte da sua atividade, deixando, em consequência, de poder usufruir do apoio municipal concedido para a contratação de serviços de *design* e/ou artes gráficas, por um período máximo de três (03) anos;-----

---- Considerando que o mencionado apoio municipal é pago mediante apresentação de documentos comprovativos da despesa, conforme consagrado no n.º 10, do artigo 5.º, das Normas de Execução, os quais não foram apresentados em dois mil e vinte (2020), em resultado da situação de pandemia que não proporcionou a sua utilização;-----

---- Perante o exposto, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe que o apoio municipal, não reembolsável, até ao montante anual de trezentos e cinquenta euros (€ 350,00), previsto na alínea b), do n.º 4, do artigo 5.º, das Normas de Execução da atribuição de benefícios fiscais e apoios municipais no âmbito do Regulamento “*Invest em Anadia*”, atribuído pelo Executivo Municipal em dois mil e vinte (2020), e destinado à contratação de serviços de *design* e/ou artes gráficas, pelo período máximo de três (03) anos, seja pago em dois mil e vinte e um (2021), não acumulando, contudo, com o apoio a conceder nesse ano, o qual, por sua vez,

transita para dois mil e vinte e dois (2022).-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado remeter a presente deliberação ao serviço de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.-----

---- **12. PROPOSTA DE CESSAÇÃO DOS APOIOS MUNICIPAIS CONCEDIDOS A PATRÍCIA ALEXANDRA FREITAS SIMÕES AMADO, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE INCENTIVOS À PROMOÇÃO DO EMPREENDEDORISMO, DO INVESTIMENTO E CRIAÇÃO DE EMPRESAS “INVEST EM ANADIA”:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- A aposta no desenvolvimento económico do concelho é um dos objetivos estratégicos definidos pelo Município de Anadia, em cumprimento do qual desenvolveu e está a implementar o programa “Invest em Anadia” | Estratégia Municipal de Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas, assumindo um papel ativo na promoção do empreendedorismo, no apoio às empresas e no reforço da captação de investimento.-----

---- Nesse âmbito, é prioridade assumida pela Câmara Municipal de Anadia promover o estímulo à competitividade da economia no concelho, pois dela depende a criação de riqueza e de emprego.-----

---- Estruturado, no seu conjunto de medidas, em cinco eixos distintos, no sentido de gerar dinâmica e atrair investimento, que se traduza sobretudo em emprego, o Programa “Invest em Anadia” | Estratégia Municipal de Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas tem como setores estratégicos para o Município a Vitivinicultura e Enologia, a Mobilidade Suave, o Desporto, o Ambiente, a Saúde e Bem Estar, a Cerâmica, as Tecnologias da Informação e Comunicação, e ainda o setor Agrícola e Florestal.-----

---- Considerado o objetivo definido, a Assembleia Municipal de Anadia, em sua sessão ordinária realizada no dia vinte e nove (29) de setembro de dois mil e dezasseis (2016), sob proposta da Câmara Municipal, presente à reunião extraordinária do dia vinte (20) de julho do mesmo ano, deliberou aprovar o Regulamento de Incentivos à Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas “Invest em Anadia”.-----

---- O sobredito Regulamento estabelece um conjunto de medidas e mecanismos concretos de apoio e de incentivos à atividade empresarial no Município de Anadia, de forma a atrair empreendedores, investimento e a apoiar o tecido empresarial instalado, à luz das orientações estratégicas descritas no Programa “Invest em Anadia” | Estratégia Municipal de Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas.-----

---- Outrossim, o Regulamento de Incentivos à Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas “Invest em Anadia” integra os apoios municipais a dirigir ao investimento privado no concelho, à luz das orientações estratégicas definidas no Programa “Invest em Anadia”, abrangendo, assim, as iniciativas privadas que visem a sua instalação ou realocização no concelho de Anadia, bem como empresas já sediadas, e que sejam classificadas como projetos de investimento de interesse municipal, de carácter industrial, comercial e serviços.-----

---- Uma vez aprovado o Regulamento de Incentivos à Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e

Criação de Empresas “*Invest em Anadia*”, e por forma a atrair empreendedores, investimento, e a apoiar o tecido empresarial instalado, promovendo ativamente a criação de riqueza e de emprego no concelho de Anadia, foram definidas, e aprovadas pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia sete (07) de fevereiro de dois mil e dezoito (2018), as normas de execução para a atribuição de benefícios fiscais e apoios municipais, com enquadramento no sobredito Regulamento, mediante a operacionalização de medidas e de mecanismos concretos de apoio e de incentivos à atividade empresarial.-----

---- As normas aprovadas, a aplicar a todo o Município de Anadia, têm por objetivo definir critérios e pressupostos para a atribuição de apoios às iniciativas empreendedoras que se pretendam instalar no concelho de Anadia, e para a atribuição de benefícios fiscais relativamente a impostos municipais, assim como atrair investimentos e projetos de grande relevância e interesse para o Município de Anadia e promover o desenvolvimento económico e sustentável do concelho.-----

---- O Gabinete de Atendimento às Empresas e ao Empreendedor, criado pelo Município de Anadia, que fará parte integrante da estratégia delineada, terá a missão de apoiar e acompanhar os empreendedores, os investidores e os empresários no acesso aos benefícios fiscais e apoios municipais no âmbito do Regulamento aprovado.-----

---- Operacionalizadas as normas, e já atribuídos vários benefícios fiscais e apoios municipais, no âmbito do Regulamento “*Invest em Anadia*”, a iniciativas empreendedoras que se instalaram no concelho de Anadia, foram promovidas duas revisões das normas de execução, uma primeira em setembro de dois mil e dezoito (2018), e a mais recente em junho de dois mil e dezanove (2019), por forma a clarificar alguns aspetos de aplicação prática das mesmas, e a valorizar candidaturas pelo seu carácter de inovação e diferenciação, pelo seu potencial interesse para o desenvolvimento do concelho, e pelo perfil e competência do promotor na especificidade do seu negócio.-

---- Nessa conformidade, e-----

---- Considerados os eixos estratégicos definidos pela maioria MIAP para o presente mandato, no âmbito da Inovação, Empreendedorismo e Desenvolvimento Económico, dos quais se destaca a continuidade da estratégia do Projeto “*Invest em Anadia*”, incrementando o acompanhamento permanente ao tecido empresarial, e melhorando a articulação entre os empresários e o Gabinete de Apoio ao Empreendedor;-----

---- Considerado, e não menos importante, o desiderato de incentivar a fixação de novas empresas e de apoiar o tecido empresarial existente, através de um pacote de incentivos diversificado, dando cumprimento a uma estratégia municipal de crescimento sustentável e inclusivo, com orientação no caminho que foi delineado, focado nas pessoas, no seu bem estar e integração na comunidade;-----

---- Considerada a candidatura apresentada por Patrícia Alexandra Freitas Simões Amado, para concessão de incentivos municipais com vista ao desenvolvimento da atividade de maquilhagem profissional e venda de produtos, na rua Júlio Maia, na cidade de Anadia;-----

---- Considerando que, de harmonia com o consagrado no artigo décimo (10.º) do Regulamento de Incentivos à Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas “*Invest em Anadia*”, promovido pelo Município de Anadia, foi aprovada pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária de cinco (05) de setembro de dois mil e dezoito (2018), a atribuição, a Patrícia Alexandra Freitas Simões Amado, dos seguintes apoios municipais, mediante o cumprimento das obrigações inerentes à concessão:-----

---- - Uma bolsa mensal, no valor de duzentos e cinquenta euros (€ 250,00), não reembolsável, durante o período de um (01) ano, compreendido entre setembro de dois mil e dezoito (2018) e agosto de dois mil e dezanove (2019);-----

---- - Um apoio mensal para contratação de serviços de contabilidade, no valor de quarenta euros (€ 40,00), não reembolsável, pelo período máximo de três (03) anos; e-----

---- - Um apoio não reembolsável, até ao montante anual de trezentos e cinquenta euros (€ 350,00), para a contratação de serviços de *design* e/ou artes gráficas, pelo período máximo de três (03) anos;-----

---- Considerando que tais apoios foram devidamente formalizados, em cumprimento do previsto no artigo nono (9.º), do mencionado Regulamento, mediante a outorga de contrato de concessão de apoios ao investimento, celebrado em cinco (05) de setembro de dois mil e dezoito (2018);-----

---- Considerada a informação prestada pelo Senhor Vereador, Dr. Ricardo César Galante Oliveira Mão, dando conta da cessação da atividade, a ocorrer até ao final de dois mil e vinte (2020), por parte da beneficiária dos apoios, Patrícia Alexandra Freitas Simões Amado, pela incapacidade de gerar receitas suficientes para suportar os custos fixos mensais, decorrente da conjuntura desfavorável resultado da situação de pandemia vivida no território nacional, e das diligências desenvolvidas pelos serviços competentes, no sentido da confirmação da informação reportada pela beneficiária;-----

---- Consideradas as obrigações que decorrem do contrato celebrado, de entre as quais, a manutenção da sua atividade no Município de Anadia, por um período mínimo de cinco (05) anos (alínea a) da cláusula 3.ª), cujo incumprimento legitimaria, em abstrato, a resolução contratual (alínea a), da cláusula 5.ª), com a obrigação de restituição das importâncias atribuídas e recebidas, acrescidas de juros compensatórios (n.º I, da cláusula 6.ª);-----

---- Considerando que, da análise efetuada pelos serviços, e não obstante as obrigações mencionadas e os esforços desenvolvidos pela beneficiária no sentido do sucesso do seu negócio, a mesma demonstrou, com objetividade, a quebra do volume de atividade ao longo do ano dois mil e vinte (2020), situação que provocou a falta de capacidade financeira para sustentar o seu negócio, com perdas mensais graves que revelam a inevitabilidade do seu fim, através da cessação da atividade, programada para o final do presente ano, podendo-se assim inferir que o incumprimento contratual ocorreu por facto que não lhe é imputável;-----

---- Tendo por base a informação prestada, e considerada a cessação da atividade da beneficiária dos apoios municipais concedidos pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia cinco (05) de setembro de dois mil e dezoito (2018), formalizados mediante a outorga de contrato de concessão de apoios ao investimento, celebrado com o Município de Anadia no mesmo dia cinco (05) do mês de setembro, em cumprimento do previsto no artigo nono (9.º), do Regulamento de Incentivos à Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas “*Invest em Anadia*”, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a cessação dos apoios municipais concedidos a Patrícia Alexandra Freitas Simões Amado, com vista ao desenvolvimento da atividade de maquilhagem profissional e venda de produtos, na rua Júlio Maia, na cidade de Anadia, por força da cessação da beneficiária, sem gerar a obrigação de restituir os pagamentos efetuados pelo Município de Anadia, porquanto não se verifica qualquer tipo de culpa que o justifique, tratando-se de um incumprimento por facto imputável à beneficiária.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora

Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado remeter a presente deliberação ao serviço de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- 13. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS MUNICIPAIS, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE INCENTIVOS À PROMOÇÃO DO EMPREENDEDORISMO, DO INVESTIMENTO E CRIAÇÃO DE EMPRESAS “INVEST EM ANADIA”, A RUI MANUEL NEVES MARTINS:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento de Incentivos à Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas “Invest em Anadia” foi aprovado pela Assembleia Municipal de Anadia, em sua sessão ordinária realizada no dia vinte e nove de setembro de dois mil e dezasseis, sob proposta da Câmara Municipal, presente à reunião extraordinária do dia vinte de julho do mesmo ano.-----

---- O sobredito Regulamento estabelece um conjunto de medidas e mecanismos concretos de apoio e de incentivos à atividade empresarial no Município de Anadia, de forma a atrair empreendedores, investimento e a apoiar o tecido empresarial instalado, à luz das orientações estratégicas descritas no Programa “Invest em Anadia” | Estratégia Municipal de Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas.-----

---- Estruturado, no seu conjunto de medidas, em cinco eixos distintos, no sentido de gerar dinâmica e atrair investimento, que se traduza sobretudo em emprego, o Programa “Invest em Anadia” | Estratégia Municipal de Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas tem como setores estratégicos para o Município a Vitivinicultura e Enologia, a Mobilidade Suave, o Desporto, o Ambiente, a Saúde e Bem Estar, a Cerâmica, as Tecnologias da Informação e Comunicação, e ainda o setor Agrícola e Florestal.-----

---- Considerado o objetivo definido, a Assembleia Municipal de Anadia, em sua sessão ordinária realizada no dia vinte e nove (29) de setembro de dois mil e dezasseis (2016), sob proposta da Câmara Municipal, presente à reunião extraordinária do dia vinte (20) de julho do mesmo ano, deliberou aprovar o Regulamento de Incentivos à Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas “Invest em Anadia”.-----

---- Outrossim, o Regulamento de Incentivos à Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas “Invest em Anadia” integra os apoios municipais a dirigir ao investimento privado no concelho, à luz das orientações estratégicas definidas no Programa “Invest em Anadia”, abrangendo, assim, as iniciativas privadas que visem a sua instalação ou realocação no concelho de Anadia, bem como empresas já sediadas, e que sejam classificadas como projetos de investimento de interesse municipal, de caráter industrial, comercial e serviços.-----

---- Uma vez aprovado o Regulamento de Incentivos à Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas “Invest em Anadia”, e por forma a atrair empreendedores, investimento, e a apoiar o tecido empresarial instalado, promovendo ativamente a criação de riqueza e de emprego no concelho de Anadia, foram definidas as normas de execução para a atribuição de benefícios fiscais e apoios municipais, com enquadramento no sobredito Regulamento, mediante a operacionalização de medidas e de mecanismos concretos de apoio e de incentivos à atividade empresarial.-----

---- Tais normas, a aplicar a todo o Município de Anadia, foram aprovadas pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia sete (07) de fevereiro de dois mil e dezoito (2018), com o objetivo de definir critérios e pressupostos para a atribuição de apoios às iniciativas empreendedoras que se pretendam instalar no concelho de Anadia, e para a atribuição de benefícios fiscais relativamente a impostos municipais, assim como atrair investimentos e projetos de grande relevância e interesse para o Município de Anadia e promover o desenvolvimento económico e sustentável do concelho.-----

---- O Gabinete de Atendimento às Empresas e ao Empreendedor, criado pelo Município de Anadia, faz parte integrante da estratégia delineada, tendo como missão apoiar e acompanhar os empreendedores, os investidores e os empresários no acesso aos benefícios fiscais e apoios municipais no âmbito do Regulamento aprovado.-----

---- Operacionalizadas as normas, e já atribuídos vários benefícios fiscais e apoios municipais, no âmbito do Regulamento “*Invest em Anadia*”, a iniciativas empreendedoras que se instalaram no concelho de Anadia, foram promovidas duas revisões das normas de execução, uma primeira em setembro de dois mil e dezoito (2018), e a mais recente em junho de dois mil e dezanove (2019), por forma a clarificar alguns aspetos de aplicação prática das mesmas, e a valorizar candidaturas pelo seu carácter de inovação e diferenciação, pelo seu potencial interesse para o desenvolvimento do concelho, e pelo perfil e competência do promotor na especificidade do seu negócio.-----

---- Nessa conformidade, e-----

---- Considerado o objetivo estratégico do Município de Anadia de apostar no desenvolvimento económico e sustentável do concelho, em cumprimento do qual desenvolveu e está a implementar o programa “*Invest em Anadia*” | Estratégia Municipal de Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas, assumindo um papel ativo na promoção do empreendedorismo, no apoio às empresas e no reforço da captação de investimento;-----

---- Sublinhado esse objetivo do Município de Anadia de dar continuidade à estratégia delineada no sentido de atrair investimentos e projetos de grande relevância e interesse para o Município de Anadia;-----

---- Considerada a prioridade assumida pela Câmara Municipal de Anadia, nesse âmbito, de promover o estímulo à competitividade da economia no concelho, pois dela depende a criação de riqueza e de emprego;-----

---- Considerado, e não menos importante, o desiderato de incentivar a fixação de novas empresas e de apoiar o tecido empresarial existente, através de um pacote de incentivos diversificado, dando cumprimento a uma estratégia municipal de crescimento sustentável e inclusivo, com orientação no caminho que foi delineado, focado nas pessoas, no seu bem estar e integração na comunidade;-----

---- Consideradas as atribuições do município, previstas na alínea m), do n.º 2, do artigo 23.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pelo Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- Consideradas, também, as competências materiais da Câmara Municipal, previstas nas alíneas o) e ff), do n.º 1, do artigo 33.º, do mesmo diploma legal;-----

---- Considerada a candidatura apresentada por Rui Manuel Neves Martins, para concessão de incentivos municipais com vista ao desenvolvimento da atividade iniciada em oito de junho de dois mil e vinte, que consiste na venda de componentes elétricos para impressoras 3D, nomeadamente impressoras, filamentos resinas e outros componentes associados;-----

---- Considerando que, de acordo com a informação prestada pela Técnica Superior de Economia, Dr.ª Maria

Manuel de Matos Silva Pinto Loureiro, a candidatura apresentada destaca-se pelo carácter inovador da ideia de negócio, ao qual atribuiu a pontuação de catorze valores, tendo os subcritérios potencial de contribuição para o aumento de competitividade dos setores estratégicos, grau de maturidade da ideia, e pelo potencial de crescimento do negócio, sido desenvolvidos de forma suficiente, pelo que considera que a mesma tem enquadramento no artigo décimo (10.º) do Regulamento de Incentivos à Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas “*Invest em Anadia*”, promovido pelo Município de Anadia;-----

---- Tendo por base o enquadramento exposto, e no âmbito do sobredito Regulamento de Incentivos à Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas “*Invest em Anadia*”, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a atribuição, a Rui Manuel Neves Martins, dos seguintes apoios municipais, mediante o cumprimento das obrigações inerentes à concessão, elencadas na informação prestada pela Técnica Superior:-----

---- - Uma bolsa mensal, no valor de duzentos e cinquenta euros (€ 250,00), não reembolsável, durante o período de um (01) ano, compreendido entre janeiro de dois mil e vinte e um (2021) e dezembro de dois mil e vinte e um (2021), conforme previsto na alínea a), do n.º 3, do artigo 5.º, das Normas de Execução da atribuição de benefícios fiscais e apoios municipais no âmbito do Regulamento “*Invest em Anadia*”;-----

---- - Um apoio não reembolsável, até ao montante anual de quatrocentos e oitenta euros (€ 480,00), para contratação de serviços de contabilidade, pelo período máximo de três (03) anos, desde que a empresa contratada esteja sediada no Município de Anadia, de acordo com o previsto na alínea a), do n.º 4, do artigo 5.º, das Normas de Execução da atribuição de benefícios fiscais e apoios municipais no âmbito do Regulamento “*Invest em Anadia*”;-----

---- - Um apoio não reembolsável, até ao montante anual de trezentos e cinquenta euros (€ 350,00), para a contratação de serviços de *design* e/ou artes gráficas, pelo período máximo de três (03) anos, desde que a empresa contratada esteja sediada no Município de Anadia, de harmonia com o previsto na alínea b), do n.º 4, do artigo 5.º, das Normas de Execução da atribuição de benefícios fiscais e apoios municipais no âmbito do Regulamento “*Invest em Anadia*”.-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, ainda, a aprovação do Contrato de Concessão de Apoios Municipais a celebrar com o empreendedor, o qual será por si outorgado, no exercício da competência que lhe é conferida pela alínea f), do n.º 2, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado remeter a presente deliberação ao serviço de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para dar cumprimento à mesma.-----

---- 14. PROPOSTA DE INDEFERIMENTO DA CANDIDATURA APRESENTADA POR PEDRO GUILHERME OLIVEIRA DOS SANTOS ANDRADE, PARA USUFRUIR DE APOIOS MUNICIPAIS, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE INCENTIVOS À PROMOÇÃO DO EMPREENDEDORISMO, DO INVESTIMENTO E CRIAÇÃO DE EMPRESAS “INVEST EM

ANADIA”:-.....

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- A aposta no desenvolvimento económico do concelho é um dos objetivos estratégicos definidos pelo Município de Anadia, em cumprimento do qual desenvolveu e está a implementar o programa “*Invest em Anadia*” | Estratégia Municipal de Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas, assumindo um papel ativo na promoção do empreendedorismo, no apoio às empresas e no reforço da captação de investimento.-----

---- Nesse âmbito, é prioridade assumida pela Câmara Municipal de Anadia promover o estímulo à competitividade da economia no concelho, pois dela depende a criação de riqueza e de emprego.-----

---- Estruturado, no seu conjunto de medidas, em cinco eixos distintos, no sentido de gerar dinâmica e atrair investimento, que se traduza sobretudo em emprego, o Programa “*Invest em Anadia*” | Estratégia Municipal de Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas tem como setores estratégicos para o Município a Vitivinicultura e Enologia, a Mobilidade Suave, o Desporto, o Ambiente, a Saúde e Bem Estar, a Cerâmica, as Tecnologias da Informação e Comunicação, e ainda o setor Agrícola e Florestal.-----

---- Considerado o objetivo definido, a Assembleia Municipal de Anadia, em sua sessão ordinária realizada no dia vinte e nove (29) de setembro de dois mil e dezasseis (2016), sob proposta da Câmara Municipal, presente à reunião extraordinária do dia vinte (20) de julho do mesmo ano, deliberou aprovar o Regulamento de Incentivos à Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas “*Invest em Anadia*”.-----

---- O sobredito Regulamento estabelece um conjunto de medidas e mecanismos concretos de apoio e de incentivos à atividade empresarial no Município de Anadia, de forma a atrair empreendedores, investimento e a apoiar o tecido empresarial instalado, à luz das orientações estratégicas descritas no Programa “*Invest em Anadia*” | Estratégia Municipal de Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas.-----

---- Outrossim, o Regulamento de Incentivos à Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas “*Invest em Anadia*” integra os apoios municipais a dirigir ao investimento privado no concelho, à luz das orientações estratégicas definidas no Programa “*Invest em Anadia*”, abrangendo, assim, as iniciativas privadas que visem a sua instalação ou realocização no concelho de Anadia, bem como empresas já sediadas, e que sejam classificadas como projetos de investimento de interesse municipal, de caráter industrial, comercial e serviços.-----

---- Uma vez aprovado o Regulamento de Incentivos à Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas “*Invest em Anadia*”, e por forma a atrair empreendedores, investimento, e a apoiar o tecido empresarial instalado, promovendo ativamente a criação de riqueza e de emprego no concelho de Anadia, foram definidas, e aprovadas pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia sete (07) de fevereiro de dois mil e dezoito (2018), as normas de execução para a atribuição de benefícios fiscais e apoios municipais, com enquadramento no sobredito Regulamento, mediante a operacionalização de medidas e de mecanismos concretos de apoio e de incentivos à atividade empresarial.-----

---- As normas aprovadas, a aplicar a todo o Município de Anadia, têm por objetivo definir critérios e pressupostos para a atribuição de apoios às iniciativas empreendedoras que se pretendam instalar no concelho de

Anadia, e para a atribuição de benefícios fiscais relativamente a impostos municipais, assim como atrair investimentos e projetos de grande relevância e interesse para o Município de Anadia e promover o desenvolvimento económico e sustentável do concelho.-----

---- O Gabinete de Atendimento às Empresas e ao Empreendedor, criado pelo Município de Anadia, que fará parte integrante da estratégia delineada, terá a missão de apoiar e acompanhar os empreendedores, os investidores e os empresários no acesso aos benefícios fiscais e apoios municipais no âmbito do Regulamento aprovado.-----

---- Operacionalizadas as normas, e já atribuídos vários benefícios fiscais e apoios municipais, no âmbito do Regulamento “*Invest em Anadia*”, a iniciativas empreendedoras que se instalaram no concelho de Anadia, foram promovidas duas revisões das normas de execução, uma primeira em setembro de dois mil e dezoito (2018), e a mais recente em junho de dois mil e dezanove (2019), por forma a clarificar alguns aspetos de aplicação prática das mesmas, e a valorizar candidaturas pelo seu carácter de inovação e diferenciação, pelo seu potencial interesse para o desenvolvimento do concelho, e pelo perfil e competência do promotor na especificidade do seu negócio.-

---- Nessa conformidade, e-----

---- Considerados os eixos estratégicos definidos pela maioria MIAP para o presente mandato, no âmbito da Inovação, Empreendedorismo e Desenvolvimento Económico, dos quais se destaca a continuidade da estratégia do Projeto “*Invest em Anadia*”, incrementando o acompanhamento permanente ao tecido empresarial, e melhorando a articulação entre os empresários e o Gabinete de Apoio ao Empreendedor;-----

---- Considerado, e não menos importante, o desiderato de incentivar a fixação de novas empresas e de apoiar o tecido empresarial existente, através de um pacote de incentivos diversificado, dando cumprimento a uma estratégia municipal de crescimento sustentável e inclusivo, com orientação no caminho que foi delineado, focado nas pessoas, no seu bem estar e integração na comunidade;-----

---- Considerada a candidatura apresentada por Pedro Guilherme Oliveira dos Santos Andrade, para concessão de incentivos municipais com vista ao desenvolvimento do projeto de ampliação e modernização das instalações de produção e armazenamento de vinhos e espumantes, no âmbito da atividade desenvolvida, que consiste na produção e comercialização de vinhos e espumantes;-----

---- Considerando que, de harmonia com o consagrado no n.º 8, do artigo 5.º, das Normas de execução da atribuição de benefícios fiscais e apoios municipais no âmbito do Regulamento “*Invest em Anadia*”, a avaliação das candidaturas é valorizada pelo seu carácter de inovação e diferenciação, pelo seu potencial interesse para o desenvolvimento do concelho, e pelo perfil e competência do promotor na especificidade do negócio, conforme os coeficientes de ponderação apresentados em tabela anexa;-----

---- Considerada a informação prestada pela Técnica Superior de Economia, Dr.ª Maria Manuel de Matos Silva Pinto Loureiro, dando conta, da análise dos elementos apresentados, e não obstante o facto de a candidatura se encontrar muito bem fundamentada, destacando-se pelo potencial de contribuição para o aumento de competitividade dos setores de atividade estratégicos identificados no Regulamento “*Invest em Anadia*”, bem como pela adequação da experiência prévia do promotor à área de negócio a desenvolver, e pelo grau de maturidade da ideia, de que a candidatura não é elegível, de acordo com o previsto no artigo 10.º (Iniciativa empreendedora) do Regulamento de Incentivos à Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação

de Empresas “Invest em Anadia”, considerando que apenas são elegíveis iniciativas empreendedoras “sem empresa constituída”, ou negócios constituídos “há menos de trinta e seis (36) meses”;-----

---- Considerado o previsto no mencionado artigo 10.º, do mencionado Regulamento de Incentivos à Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas “Invest em Anadia” do Município de Anadia;-----

---- Tendo por base a informação técnica prestada, e com enquadramento no n.º 1, do artigo 5.º, das Normas de Execução da atribuição de benefícios fiscais e apoios municipais no âmbito do Regulamento de Incentivos à Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas “Invest em Anadia”, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe o indeferimento da candidatura apresentada por Pedro Guilherme Oliveira dos Santos Andrade.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- 15. PROPOSTA DE PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO DA RUA DA ESCOLA, NA LOCALIDADE E FREGUESIA DE VILA NOVA DE MONSARROS:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- De harmonia com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- Nesse âmbito, o Município dispõe de atribuições, designadamente, nos domínios dos transportes e comunicações e ordenamento do território e urbanismo, previstas, respetivamente, nas alíneas c) e n), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.-----

---- No cumprimento das atribuições que lhe estão cometidas, a Câmara Municipal tem adotado diversas medidas, por forma a garantir a segurança rodoviária e das populações, e a melhoria das acessibilidades nas freguesias do concelho, designadamente ao nível dos arruamentos urbanos.-----

---- Em conformidade, e-----

---- Atendendo às disposições normativas previstas no n.º 3, do artigo 50.º, do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Município de Anadia (RMUEMA), quanto à possibilidade de o cumprimento de perfis transversais tipo, nos casos dos pedidos de alinhamentos localizados em frentes do solo urbano, com dimensão mínima de sessenta (60) metros, que não disponham de construções autorizadas, poder ser excecionado, desde que exista um projeto de requalificação aprovado pela Câmara Municipal;-----

---- Considerado o pedido de licenciamento para efeitos de legalização de moradia unifamiliar e muros de vedação, na Rua da Escola, na localidade e Freguesia de Vila Nova de Monsarros, a correr termos nos serviços de gestão urbanística da Divisão de Planeamento e Urbanismo, no âmbito do processo de obras n.º 364/2020;-----

---- Tendo em conta que, para a viabilização da pretensão acima mencionada, se revela necessária a existência de um projeto de requalificação da via pública confinante;-----

---- Considerando que, de acordo com a informação prestada pelo Chefe de Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento, Engenheiro Carlos Alberto Pereira Cosme, a plataforma de estrada existente (faixa de rodagem e bermas) se apresenta com largura variável, e o aglomerado urbano disperso, pelo que entende que o estudo oportunamente apresentado pela titular do processo de obras n.º 364/2020, se revela adequado ao local, podendo, assim, ser equiparado ao projeto de requalificação previsto no n.º 3, do artigo 50.º, do RMUEMA, a sujeitar a posterior aprovação do Executivo Municipal;-----

---- Consideradas, ainda, as competências materiais da Câmara Municipal, previstas na alínea ee), do n.º I, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a aprovação do projeto de requalificação da Rua da Escola, na localidade e Freguesia de Vila Nova de Monsarros, de acordo com a informação técnica prestada, e que se encontra em anexo.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- **16. PROPOSTA DE PROTOCOLO DE PARCERIA A CELEBRAR ENTRE A ENTIDADE REGIONAL DE TURISMO CENTRO DE PORTUGAL E OS MUNICÍPIOS DE VILA NOVA DA BARQUINHA, TOMAR, FERREIRA DO ZÊZERE, ALVAIÁZERE, ANSIÃO, PENELA, CONDEIXA-A-NOVA, COIMBRA, MEALHADA, ANADIA, ÁGUEDA E ALBERGARIA-A-VELHA, NO ÂMBITO DO CAMINHO PORTUGUÊS DE SANTIAGO – CENTRO DE PORTUGAL:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a proposta de protocolo de parceria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Considerando que de acordo com o Decreto-lei n.º 51/2019, de 17 de abril, que tem por objeto a salvaguarda, valorização e promoção do Caminho de Santiago através da certificação dos seus itinerários, o Caminho Português de Santiago representa uma expressão histórica da cultura europeia, e, nessa medida, a sua delimitação em Portugal é fundamental para o reconhecimento e preservação do património cultural e natural que lhe está associado, e para assegurar os serviços adequados de apoio a todos os que o usufruem;-----

---- Considerando que os itinerários certificados do Caminho de Santiago, nos termos do referido Decreto-lei, têm de ter uma entidade gestora;-----

---- Considerando que a Turismo Centro de Portugal reúne as condições para se constituir como Entidade Gestora desse itinerário, nos termos do artigo 7.º, do referido Decreto-lei;-----

---- Considerando que os Municípios de Vila Nova da Barquinha, Tomar, Ferreira do Zêzere, Alvaiázere, Ansião, Penela, Condeixa-a-Nova, Coimbra, Mealhada, Anadia, Águeda e Albergaria-a-Velha integram o itinerário “Caminho Central”, o qual cumpre os critérios de certificação previstos no Anexo I – Secção A, do referido Decreto-lei;-----

---- Consideradas as atribuições da Turismo Centro de Portugal, de valorização do seu território e respetivos recursos;-----

---- Considerando que o Caminho Português de Santiago tem conhecido um aumento anual de peregrinos, e que o Turismo Religioso se assume como sendo um produto estratégico para o Centro de Portugal;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a aprovação do protocolo de parceria anexo, que visa a cooperação entre a Entidade Regional de Turismo Centro de Portugal e os Municípios de Vila Nova da Barquinha, Tomar, Ferreira do Zêzere, Alvaiázere, Ansião, Penela, Condeixa-a-Nova, Coimbra, Mealhada, Anadia, Águeda e Albergaria-a-Velha, para uma eficaz valorização e gestão do Caminho, definindo que uma única entidade – a Turismo do Centro de Portugal –, seja a entidade gestora do Caminho Central, ao longo do território da Região Centro.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- 17. PROPOSTA DE DEVOLUÇÃO DO VALOR PAGO POR JOSÉ CARLOS ZENHA LOPES, REFERENTE A TARIFAS RELATIVAS AO SERVIÇO DE RECOLHA DE ÁGUAS RESIDUAIS:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- De harmonia com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- Nesse âmbito, o Município dispõe de atribuições, designadamente, nos domínios do ambiente e saneamento básico, previstas na alínea k), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- No exercício das suas competências, a Câmara Municipal vem promovendo a execução de obras e a criação de condições que concorram para uma melhor qualidade de vida das populações, nomeadamente através da manutenção e/ou construção de infraestruturas de água e de saneamento.-----

---- Aprovado pela Assembleia Municipal de Anadia, em sua sessão ordinária realizada no dia vinte de abril de dois mil e dezoito, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião ordinária de vinte e um de fevereiro do mesmo ano, o Regulamento de Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas estabelece as regras a que obedece a prestação do serviço de saneamento de águas residuais urbanas aos utilizadores finais no Município de Anadia, bem como regula as condições de utilização do sistema público de saneamento de águas residuais urbanas por parte das águas residuais industriais.-----

---- De harmonia com o artigo 16.º, do mencionado Regulamento, sempre que o serviço público de saneamento se considere disponível, os proprietários dos prédios existentes ou a construir são obrigados a instalar, por sua conta, a rede de drenagem predial, e a solicitar a ligação à rede pública de saneamento, cabendo à Entidade Gestora, ao caso Município de Anadia, em conformidade com o disposto no artigo 28.º, a instalação dos ramais de ligação, sendo cobrada ao requerente a importância do respetivo custo de execução de ramais de ligação, conforme artigo 69.º.-----

---- Assim, e-----

---- Considerado o pedido apresentado por José Carlos Zenha Lopes, para devolução do valor pago referente a tarifas relativas ao serviço de recolha de águas residuais, pelo facto de a rua onde se encontra localizada a sua moradia, sita no número um (01), da Estrada Nacional – IC 2, na localidade de Curia, freguesia de União das Freguesias de Tamengos, Aguium e Óis do Bairro, não ter ligação à rede pública de saneamento;-----

---- Atenta a informação prestada pelo Técnico Superior, Eng.º Paulo Jorge Moreira Coelho, através da qual confirma que a moradia do requerente não se encontra abrangida pela rede de drenagem de águas residuais, em virtude de a rua que serve a mesma moradia não se encontrar infraestruturas com a respetiva rede de saneamento;-----

---- Considerada, ainda, a informação prestada pelo Chefe de Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, Dr. João Paulo Almeida Anjos, que apresenta, também, os esclarecimentos prestados pela Entidade Reguladora do Serviço de Águas e Resíduos (ERSAR) sobre a matéria em questão;-----

---- Considerando que nos termos da alínea ee), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, compete à Câmara Municipal “*criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal*”;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a devolução do valor pago por José Carlos Zenha Lopes, referente a tarifas inerentes ao serviço de recolha de águas residuais não prestado, em um total de cento e quarenta e oito euros e oitenta e três cêntimos (€ 148,83), o qual inclui o montante correspondente à tarifa de recursos hídricos.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço comercial da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.-----

---- 18. PROPOSTA DE DEVOLUÇÃO DO VALOR PAGO POR MANUEL SEMEDO, REFERENTE A TARIFAS RELATIVAS AO SERVIÇO DE RECOLHA DE ÁGUAS RESIDUAIS:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- De harmonia com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- Nesse âmbito, o Município dispõe de atribuições, designadamente, nos domínios do ambiente e saneamento básico, previstas na alínea k), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- No exercício das suas competências, a Câmara Municipal vem promovendo a execução de obras e a criação

de condições que concorram para uma melhor qualidade de vida das populações, nomeadamente através da manutenção e/ou construção de infraestruturas de água e de saneamento.-----

---- Aprovado pela Assembleia Municipal de Anadia, em sua sessão ordinária realizada no dia vinte de abril de dois mil e dezoito, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião ordinária de vinte e um de fevereiro do mesmo ano, o Regulamento de Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas estabelece as regras a que obedece a prestação do serviço de saneamento de águas residuais urbanas aos utilizadores finais no Município de Anadia, bem como regula as condições de utilização do sistema público de saneamento de águas residuais urbanas por parte das águas residuais industriais.-----

---- De harmonia com o artigo 16.º, do mencionado Regulamento, sempre que o serviço público de saneamento se considere disponível, os proprietários dos prédios existentes ou a construir são obrigados a instalar, por sua conta, a rede de drenagem predial, e a solicitar a ligação à rede pública de saneamento, cabendo à Entidade Gestora, ao caso Município de Anadia, em conformidade com o disposto no artigo 28.º, a instalação dos ramais de ligação, sendo cobrada ao requerente a importância do respetivo custo de execução de ramais de ligação, conforme artigo 69.º.-----

---- Assim, e-----

---- Considerado o pedido apresentado por Manuel Semedo, para restituição do valor pago referente a tarifas relativas ao serviço de recolha de águas residuais, pelo facto de a sua moradia, sita no número trinta e quatro (34), da rua do Colégio Nacional, na cidade de Anadia, não ter ligação à rede pública de saneamento;-----

---- Considerado o alegado pelo cliente, no sentido da dispensa de ligação ao sistema público de saneamento, conforme disposto na alínea b), do n.º I, do artigo 17.º, do Regulamento de Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas, pela diferença de cotas e pela distância à rede geral;-----

---- Atenta a informação prestada pelo Técnico Superior, Eng.º Paulo Jorge Moreira Coelho, através da qual confirma que a moradia do requerente não se encontra ligada à rede pública de saneamento, não utilizando, por isso, as infraestruturas públicas, e apresenta soluções para promover a ligação à rede pública;-----

---- Considerada, ainda, a opinião manifestada pelo Técnico, tendo em conta que a respetiva moradia se encontra dotada de uma unidade de tratamento dos seus efluentes (fossa mais órgão complementar), no sentido de o munícipe continuar a usufruir dessa unidade que garante o tratamento dos efluentes, uma vez que a mesma não acarreta qualquer incómodo ambiental;-----

---- Considerada, ainda, a informação prestada pelo Chefe de Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, Dr. João Paulo Almeida Anjos, que apresenta, também, os esclarecimentos prestados pela Entidade Reguladora do Serviço de Águas e Resíduos (ERSAR) sobre a matéria em questão;-----

---- Considerando que nos termos da alínea ee), do n.º I, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, compete à Câmara Municipal “*criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal*”;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a devolução do valor pago por Manuel Semedo, referente a tarifas inerentes ao serviço de recolha de águas residuais não prestado, em um total de oitocentos e setenta e oito euros e sessenta e nove cêntimos (€ 878,69), o qual inclui o montante correspondente à tarifa de recursos

hídricos, sendo que o ramal de ligação será efetuado com enquadramento na intervenção prevista, no âmbito da requalificação urbana da rua do Colégio Nacional, já adjudicada, ainda que o munícipe tenha sempre de recorrer a bombagem para elevar os efluentes produzidos na sua moradia.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço comercial da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.-----

---- 19. PROPOSTA DE DEVOLUÇÃO DO VALOR PAGO POR HUGO MIGUEL DA CUNHA CAMPOS, REFERENTE A TARIFAS RELATIVAS AO SERVIÇO DE RECOLHA DE ÁGUAS RESIDUAIS:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- De harmonia com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- Nesse âmbito, o Município dispõe de atribuições, designadamente, nos domínios do ambiente e saneamento básico, previstas na alínea k), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- No exercício das suas competências, a Câmara Municipal vem promovendo a execução de obras e a criação de condições que concorram para uma melhor qualidade de vida das populações, nomeadamente através da manutenção e/ou construção de infraestruturas de água e de saneamento.-----

---- Aprovado pela Assembleia Municipal de Anadia, em sua sessão ordinária realizada no dia vinte de abril de dois mil e dezoito, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião ordinária de vinte e um de fevereiro do mesmo ano, o Regulamento de Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas estabelece as regras a que obedece a prestação do serviço de saneamento de águas residuais urbanas aos utilizadores finais no Município de Anadia, bem como regula as condições de utilização do sistema público de saneamento de águas residuais urbanas por parte das águas residuais industriais.-----

---- De harmonia com o artigo 16.º, do mencionado Regulamento, sempre que o serviço público de saneamento se considere disponível, os proprietários dos prédios existentes ou a construir são obrigados a instalar, por sua conta, a rede de drenagem predial, e a solicitar a ligação à rede pública de saneamento, cabendo à Entidade Gestora, ao caso Município de Anadia, em conformidade com o disposto no artigo 28.º, a instalação dos ramais de ligação, sendo cobrada ao requerente a importância do respetivo custo de execução de ramais de ligação, conforme artigo 69.º.-----

---- Assim, e-----

---- Considerado o pedido apresentado por Hugo Miguel da Cunha Campos, para devolução do valor pago

referente a tarifas relativas ao serviço de recolha de águas residuais, pelo facto de a sua moradia, sita no número três (03), da rua das Fontainhas, no lugar e freguesia de Sangalhos, não ter ligação à rede pública de saneamento;-

---- Atenta a informação prestada pelo Técnico Superior, Eng.º Paulo Jorge Moreira Coelho, através da qual confirma que a moradia do requerente não se encontra ligada à rede pública de saneamento, não utilizando, por isso, as infraestruturas públicas;-----

---- Considerado, ainda, o mencionado pelo Técnico, de que, apesar de a rua se encontrar dotada de rede de saneamento, a mesma não se encontra ligada, uma vez que carece de construção de uma Estação Elevatória de Águas Residuais, a fim de promover a elevação dos futuros esgotos, cujo projeto adianta estar a ser desenvolvido, projetando-se a sua execução para o ano dois mil e vinte e um (2021), para além de a conduta elevatória também se encontrar implantada no local, tendo como destino final uma caixa gravítica localizada a sul da antiga empresa “Sanjal”;-----

---- Considerada, ainda, a informação prestada pelo Chefe de Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, Dr. João Paulo Almeida Anjos, que apresenta, também, os esclarecimentos prestados pela Entidade Reguladora do Serviço de Águas e Resíduos (ERSAR) sobre a matéria em questão;-----

---- Considerando que nos termos da alínea ee), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, compete à Câmara Municipal “*criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal*”;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a devolução do valor pago por Hugo Miguel da Cunha Campos, referente a tarifas inerentes ao serviço de recolha de águas residuais não prestado, em um total de trinta e um euros e oitenta e quatro cêntimos (€ 31,84), o qual inclui o montante correspondente à tarifa de recursos hídricos.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço comercial da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.-----

---- **20. PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA TABELA DE PREÇOS DO MUNICÍPIO DE ANADIA:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a proposta de alteração da Tabela de Preços do Município de Anadia, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- De harmonia com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente, nos domínios do património, cultura e ciência, previstos na alínea e), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- Outrossim, e de acordo com o previsto na alínea e), do n.º 1, do artigo 33.º, do mesmo dispositivo legal,

compete à Câmara Municipal fixar os preços da prestação de serviços ao público pelos serviços municipais ou municipalizados, sem prejuízo, quando for caso disso, das competências legais das entidades reguladoras.-----

---- No exercício dessas competências, e no seguimento do disposto na Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, que impunha a adequação dos Regulamentos Municipais ao novo Regime Geral das Taxas para as Autarquias e a sua assonância com certos e determinados princípios orientadores e matriciais a qualquer relação jurídico-tributária, nomeadamente os princípios da proporcionalidade, da justa repartição dos encargos e da equivalência jurídica, o Município de Anadia elaborou o Projeto de Regulamento de Taxas do Município, o qual foi submetido a inquérito público. Devido a essa nova redação, fruto de uma reestruturação e redefinição do anterior Regulamento e das taxas inclusas na respetiva Tabela, afigurou-se imperioso proceder igualmente à elaboração de uma Tabela de Preços do Município de Anadia, designadamente, devido à consideração de determinados incisos da Tabela de Taxas, como preços.-----

---- Com o enquadramento na legislação em vigor, o Executivo Municipal, em sua reunião extraordinária realizada no dia dezanove (19) de abril de dois mil e dez (2010), aprovou a proposta de Tabela de Preços do Município de Anadia, que entrou em vigor no dia um (01) de maio do mesmo ano.-----

---- De acordo com o artigo 19.º, da Tabela de Preços do Município de Anadia, esta é atualizada automaticamente, em cada ano, através da aplicação do índice de inflação verificado no ano anterior, publicado pela entidade competente, atualmente o Instituto Nacional de Estatística, I.P., entrando em vigor no mês seguinte ao da publicação oficial do referido índice de inflação.-----

---- Em conformidade, e-----

---- Considerando que o Município de Anadia, no passado mês de julho, promoveu a edição da publicação do livro infantojuvenil intitulado “Lenda do nome Anadia”, escrito por Ana Maria Socares, e ilustrada por Pedro d'Oliveira, com composição musical a cargo de Ana Maria Soares e Hugo Floro, composto por sessenta e quatro (64) páginas, impressas a cores, em papel *couché*, encadernadas com capas cartonadas, no formato vinte e quatro por dezanove centímetros (24x19 cm);-----

---- Considerado o facto de se tratar de uma edição de dois mil (2000) exemplares, que pretende levar aos mais jovens, e às gerações vindouras, a lenda de uma mulher que, porventura, tenha contribuído para dar o nome a Anadia;-----

---- Considerando que, de acordo com a informação prestada pela Técnica Superior, Dr.ª Sílvia Maria David Fernandes), apesar de a obra se destinar, principalmente, para oferta ao universo escolar, é de considerar a possibilidade de haver quem, fora desse contexto, a pretenda adquirir, pelo que julga que se justifica a definição de um preço de venda ao público, com a necessária inclusão na tabela de preços em vigor no Município de Anadia;-----

---- Considerado, ainda, o proposto pela Técnica, no sentido da definição do valor de cinco euros (€ 5,00) para a venda do livro, apurado através da totalidade dos custos relativos à produção de texto, ilustrações, música e edição (conceção gráfica e produção), que perfaz um total de seis mil novecentos e trinta euros (€ 6.930,00) com IVA incluído, que corresponde a três euros e quarenta e sete centimos (€ 3,47) por exemplar, a que acresce seis por cento (6%) de IVA na venda;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, assim, a aprovação da alteração ao artigo quinto (5.º) da

Tabela de Preços do Município de Anadia, atinente à Biblioteca Municipal de Anadia, com a introdução da alínea k), ao ponto dois (2) (Monografias), por forma a contemplar o preço proposto pela Técnica, a aplicar à venda do livro infantojuvenil intitulado “Lenda do nome Anadia”, escrito por Ana Maria Socares, e ilustrada por Pedro d'Oliveira, com composição musical a cargo de Ana Maria Soares e Hugo Floro.-----

---- Propõe, ainda, a ratificação das vendas concretizadas até à aprovação da alteração ora proposta.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço de taxas e licenças da Divisão de Desenvolvimento Organizacional para proceder em conformidade, e à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento.-----

---- 21. PROPOSTA DE ADENDA AO PROTOCOLO DE REFORÇO DA CAPACIDADE FINANCEIRA DA FREGUESIA DE SÃO LOURENÇO DO BAIRRO:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a proposta de adenda ao Protocolo de Reforço da Capacidade Financeira da Freguesia de São Lourenço do Bairro, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- No âmbito das autorizações relativas à execução do orçamento para dois mil e vinte (2020), a Assembleia Municipal de Anadia, no exercício da competência prevista na alínea j), do n.º I, do artigo 25.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, e sob proposta da Câmara Municipal, aprovou, em sessão ordinária realizada no dia doze (12) de dezembro de dois mil e dezanove (2019), uma autorização genérica para a concessão de apoios às Freguesias, no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações.-----

---- Nesse sentido, a Junta de Freguesia de São Lourenço do Bairro, através de ofício dirigido a esta Câmara Municipal, solicitou a atribuição de apoio financeiro destinado à execução das seguintes obras que pretende realizar:-----

---- - Implementação de novo Website;-----

---- - Montagem de base para estaleiro da Junta de Freguesia;-----

---- - Restauro da iluminação exterior do edifício da Junta de Freguesia;-----

---- - Reparação da Capela do Cemitério e muro;-----

---- - Reparação do lavadouro de São Lourenço e lambrim no edifício da Junta de Freguesia.-----

---- Os investimentos a realizar pela Freguesia totalizam, no global, o valor de vinte e cinco mil, duzentos e quarenta euros e setenta e cinco cêntimos (€ 25.240,75), o qual não inclui a taxa legal de IVA em vigor, tendo sido consideradas as propostas de orçamento economicamente mais favoráveis.-----

---- Ao abrigo da citada autorização genérica, e com o objetivo de apoiar e reforçar financeiramente a Freguesia de São Lourenço do Bairro, e reconhecendo a importância das obras propostas, e os condicionalismos financeiros para a sua realização, que lhe estão subjacentes, o Executivo Municipal deliberou, em sua reunião ordinária realizada no dia nove (09) de setembro do presente ano, atribuir uma comparticipação financeira à Freguesia de São Lourenço do Bairro, até ao montante de vinte e três mil, duzentos e trinta e oito euros (€

23.238,00), destinada a apoiar a execução das obras propostas pelo Executivo daquela Freguesia, e mediante a apresentação de documentos comprovativos da despesa realizada.-----

---- A comparticipação financeira concedida pelo Executivo Municipal foi formalizada com a celebração de um protocolo de reforço da capacidade financeira, que tem por objeto promover o apoio a prestar pelo Município de Anadia à Freguesia de São Lourenço do Bairro na execução das obras mencionadas, o qual, depois de assinado, foi dado a conhecer à Assembleia Municipal, ao abrigo da autorização genérica aprovada pelo órgão deliberativo, em sua sessão ordinária realizada no dia doze (12) de dezembro de dois mil e dezanove (2019).-----

---- Porém, e conforme explicado na comunicação remetida pela Junta de Freguesia, acontece que alguns dos investimentos propostos pela Freguesia não se encontram concluídos, resultado das dificuldades com que se debateu o Executivo na adjudicação dos trabalhos, perante o atual contexto de pandemia vivido no território nacional, acrescidas das condições climatéricas adversas, que também impossibilitaram a sua conclusão.-----

---- Nesse sentido, a Junta de Freguesia de São Lourenço do Bairro solicita a prorrogação, se possível, até ao dia trinta e um (31) de março de dois mil e vinte e um (2021), do prazo previsto na cláusula terceira do Protocolo de Reforço da Capacidade Financeira, que prevê que a transferência financeira, por parte do Município de Anadia, ocorra até ao final do ano económico de dois mil e vinte (2020), com o consequente pagamento até essa data. Para o efeito, anexa as faturas dos trabalhos já realizados, e bem assim a deliberação tomada pelo Executivo, em sua reunião ordinária realizada no dia dezoito (18) de dezembro em curso, que aprovou a adjudicação das obras ao abrigo do Protocolo de Reforço celebrado com o Município de Anadia.-----

---- Para melhor elucidar a pretensão, a Junta de Freguesia dá a conhecer do ponto de situação das obras propostas:-----

---- - o restauro da Capela do Cemitério de São Lourenço e muro, com um custo de três mil e novecentos euros (€ 3.900,00), encontra-se com uma taxa de execução de sessenta e cinco por cento (65%);-----

---- - a reparação do Lavadouro de São Lourenço do Bairro, com um custo de três mil e cem euros (€ 3.100,00), tem uma taxa de execução de noventa e cinco por cento (95%);-----

---- - o restauro de toda iluminação exterior do edifício da Junta de Freguesia, com um custo de quinhentos e noventa euros e setenta e cinco centimos (€ 590,75), encontra-se terminado;-----

---- - a implementação de novo Website da Freguesia, com um custo de novecentos euros (€ 900,00), também se encontra concluída; e-----

---- - a construção do Piso para o futuro Armazém para Equipamento da Junta, com um custo de dezasseis mil setecentos e cinquenta euros (€ 16.750,00), tem uma taxa de execução de quinze por cento (15%).-----

---- Assim, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe uma adenda ao Protocolo de Reforço da Capacidade Financeira da Freguesia de São Lourenço do Bairro, no sentido da introdução de uma nova cláusula ao mesmo, e a consequente renumeração, que contemple a prorrogação do prazo previsto na cláusula terceira para pagamento da comparticipação financeira atribuída à Freguesia, até ao dia trinta e um (31) de março de dois mil e vinte e um (2021), de forma a permitir a conclusão dos trabalhos e justificar o investimento a realizar, e que mereceu a comparticipação financeira do Município de Anadia, até ao valor de vinte e três mil, duzentos e trinta e oito euros (€ 23.238,00).-----

---- Em conformidade à alteração proposta ao clausulado do Protocolo de Reforço da Capacidade Financeira da

Freguesia de São Lourenço do Bairro, celebrado em vinte e três (23) de setembro de dois mil e vinte (2020), o mesmo passará a ter uma cláusula quarta com nova redação, sendo renumeradas as seguintes cláusulas, passando a ter a seguinte redação final:-----

---- “Cláusula Quarta-----

---- O prazo de pagamento mencionado na cláusula anterior é prorrogado até ao dia trinta e um (31) de março de dois mil e vinte e um (2021), conforme deliberado pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia vinte e três (23) de dezembro de dois mil e vinte (2020), de forma a permitir a conclusão das obras propostas pela Freguesia.-----

---- Cláusula Quinta-----

---- O incumprimento, por qualquer das partes, das obrigações reciprocamente assumidas poderá dar origem à resolução do protocolo, tanto por parte do Município de Anadia como da Freguesia de São Lourenço do Bairro.-

---- Cláusula Sexta-----

---- Em tudo omissos neste Protocolo será resolvido, caso a caso, por comum acordo entre o Município de Anadia e a Freguesia de São Lourenço do Bairro.”-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental e à Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento para conhecimento.-----

---- **22. PROPOSTA DE ADENDA AO PROTOCOLO DE REFORÇO DA CAPACIDADE FINANCEIRA DA FREGUESIA DE VILA NOVA DE MONSARROS:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a proposta de adenda ao Protocolo de Reforço da Capacidade Financeira da Freguesia de Vila Nova de Monsarros, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- No âmbito das autorizações relativas à execução do orçamento para dois mil e vinte (2020), a Assembleia Municipal de Anadia, no exercício da competência prevista na alínea j), do n.º I, do artigo 25.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, e sob proposta da Câmara Municipal, aprovou, em sessão ordinária realizada no dia doze (12) de dezembro de dois mil e dezanove (2019), uma autorização genérica para a concessão de apoios às Freguesias, no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações.-----

---- Nesse sentido, a Junta de Freguesia de Vila Nova de Monsarros, através de ofício dirigido a esta Câmara Municipal, solicitou a atribuição de apoio financeiro destinado à execução das seguintes obras que pretende realizar:-----

---- - Beneficiação de assentos de ecopontos e contentores, nos lugares da Freguesia de Vila Nova de Monsarros;-----

---- - Construção de instalações sanitárias e colocação de mobiliário urbano complementar no Parque de Lazer de Vila Nova de Monsarros.-----

---- Os investimentos a realizar pela Freguesia totalizam, no global, o valor de vinte e seis mil, novecentos e trinta e oito euros e trinta e sete cêntimos (€ 26.938,37), com IVA incluído à taxa legal em vigor, tendo sido consideradas as propostas de orçamento economicamente mais favoráveis.-----

---- Ao abrigo da citada autorização genérica, e com o objetivo de apoiar e reforçar financeiramente a Freguesia de Vila Nova de Monsarros, e reconhecendo a importância das obras propostas, e os condicionalismos financeiros para a sua realização, que lhe estão subjacentes, o Executivo Municipal deliberou, em sua reunião extraordinária realizada no dia vinte e nove (29) de julho do presente ano, atribuir uma comparticipação financeira à Freguesia de Vila Nova de Monsarros, até ao montante de vinte e três mil, novecentos e quinze euros (€ 23.915,00), destinada a apoiar a execução das obras propostas pelo Executivo daquela Freguesia, e mediante a apresentação de documentos comprovativos da despesa realizada.-----

---- A comparticipação financeira concedida pelo Executivo Municipal foi formalizada com a celebração de um protocolo de reforço da capacidade financeira, que tem por objeto promover o apoio a prestar pelo Município de Anadia à Freguesia de Vila Nova de Monsarros na execução das obras mencionadas, o qual, depois de assinado, foi dado a conhecer à Assembleia Municipal, ao abrigo da autorização genérica aprovada pelo órgão deliberativo, em sua sessão ordinária realizada no dia doze (12) de dezembro de dois mil e dezanove (2019).-----

---- Porém, e conforme argumentado na comunicação remetida pela Junta de Freguesia:-----

---- - a situação particular de que, a quase totalidade das obras incluídas no Protocolo, nomeadamente, “Construção de instalações sanitárias e colocação de mobiliário urbano complementar no Parque de Lazer de Vila Nova de Monsarros” estar completamente dependente do andamento das obras do Parque;-----

---- - a execução das obras do Parque foram e estão a ser condicionadas à necessidade do avanço da construção do moinho de água museológico incluído no Orçamento Participativo do Município de Anadia;-----

---- - a empresa tem confirmada a encomenda das instalações sanitárias, aparelhos a colocar no Ginásio ao Ar Livre e demais mobiliário urbano complementar ao Parque, mas não é possível a respetiva colocação e assento;---

---- - e, ainda, pela atual situação pandémica,-----

---- tiveram como consequência a inviabilidade de execução das obras propostas pela Freguesia, durante o ano dois mil e vinte (2020).-----

---- Nesse sentido, a Junta de Freguesia de Vila Nova de Monsarros solicita a prorrogação, se possível, até ao dia trinta e um (31) de março de dois mil e vinte e um (2021), do prazo previsto na cláusula terceira do Protocolo de Reforço da Capacidade Financeira, que prevê que a transferência financeira, por parte do Município de Anadia, ocorra até ao final do ano económico de dois mil e vinte (2020), com o consequente pagamento até essa data. Para o efeito, anexa as propostas de orçamento da empreitada, e bem assim a deliberação tomada pelo Executivo, em sua reunião extraordinária realizada no dia dezasseis (16) de julho do ano em curso, que aprovou a adjudicação das obras, em regime de empreitada, ao abrigo do Protocolo de Reforço celebrado com o Município de Anadia.-----

---- Assim, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe uma adenda ao Protocolo de Reforço da Capacidade Financeira da Freguesia de Vila Nova de Monsarros, no sentido da introdução de uma nova cláusula ao mesmo, e a consequente renumeração, que contemple a prorrogação do prazo previsto na cláusula terceira para pagamento da comparticipação financeira atribuída à Freguesia, até ao dia trinta e um (31) de março de dois

mil e vinte e um (2021), de forma a permitir a conclusão dos trabalhos e justificar o investimento a realizar, e que mereceu a comparticipação financeira do Município de Anadia, até ao montante de vinte e três mil, novecentos e quinze euros (€ 23.915,00).-----

---- Em conformidade à alteração proposta ao clausulado do Protocolo de Reforço da Capacidade Financeira da Freguesia de Vila Nova de Monsarros, celebrado em trinta (30) de julho de dois mil e vinte (2020), o mesmo passará a ter uma cláusula quarta com nova redação, sendo renumeradas as seguintes cláusulas, passando a ter a seguinte redação final:-----

---- “Cláusula Quarta-----

---- O prazo de pagamento mencionado na cláusula anterior é prorrogado até ao dia trinta e um (31) de março de dois mil e vinte e um (2021), conforme deliberado pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia vinte e três (23) de dezembro de dois mil e vinte (2020), de forma a permitir a conclusão das obras propostas pela Freguesia.-----

---- Cláusula Quinta-----

---- O incumprimento, por qualquer das partes, das obrigações reciprocamente assumidas poderá dar origem à resolução do protocolo, tanto por parte do Município de Anadia como da Freguesia de Vila Nova de Monsarros.-

---- Cláusula Sexta-----

---- Em tudo omissos neste Protocolo será resolvido, caso a caso, por comum acordo entre o Município de Anadia e a Freguesia de Vila Nova de Monsarros.”-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental e à Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento para conhecimento.-----

---- **23. PROPOSTA DE PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE A SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA E O MUNICÍPIO DE ANADIA, NO SENTIDO DA DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇO DE CONECTIVIDADE À REDE NACIONAL DE SEGURANÇA INTERNA:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- De harmonia com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em diversos domínios, os quais se encontram previstos no artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada, nomeadamente o dos transportes e comunicações, previsto na alínea c), do seu n.º 2.-----

---- A sobredita Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ao estabelecer o regime jurídico das autarquias locais,

determina, nas alíneas r), e ee), do n.º 1, do artigo 33.º, as competências materiais da câmara municipal, respetivamente, para:-----

---- *Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central;*-----

---- *Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município, ou colocados, por lei, sob administração municipal.*-----

---- As sobreditas competências podem ser objeto de protocolo de colaboração, em termos que protejam cabalmente os direitos e deveres de cada uma das partes, e o uso dos respetivos equipamentos.-----

---- Nessa conformidade, e-----

---- Considerando que a Resolução do Conselho de Ministros n.º 33/2016, de 3 de junho, constituiu o grupo de projeto denominado «Conselho para as Tecnologias de Informação e Comunicação na Administração Pública» (CTIC), para elaborar a Estratégia TIC 2020;-----

---- Considerando que através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 108/2017, de 26 de julho, o Conselho de Ministros aprovou a Estratégia TIC 2020 e o respetivo Plano de Ação, bem como os Planos Setoriais, apresentados pelo CTIC, assente em três eixos específicos — integração e interoperabilidade, inovação e competitividade, e partilha de recursos —, que consagram doze medidas concretas;-----

---- Considerando que se encontra previsto na Estratégia TIC 2020, EIXO III — Partilha de recursos, Medida 11: Comunicações, racionalizar comunicações de voz e dados, implementar rede comum de comunicações multisserviços e definir e implementar estratégia de comunicações unificadas, Medida 10: aproveitar a capacidade instalada na AP para disponibilizar uma oferta robusta de serviços TIC permitirá reduzir a despesa em novas infraestruturas, plataformas e sistemas, nos termos da Resolução do Conselho de Ministros n.º 108/2017, de 26 de julho;-----

---- Considerando que a Rede Nacional de Segurança Interna (RNSI) é a rede de comunicações segura do Ministério da Administração Interna e que assenta num sistema de cooperação, partilha de serviços e gestão coordenada, integrada e de alto débito, capaz de suportar dados, voz e imagem, disponibilizada aos Serviços e Forças de Segurança e restantes organismos do Ministério da Administração Interna (MAI), sendo a mesma gerida pela SGMAI;-----

---- Considerando que, no âmbito da partilha de recursos referenciada nos pontos supra, a SGMAI disponibiliza, através da RNSI, a possibilidade de os municípios aderirem ao acesso em conectividade dedicada em rede privada da RNSI, fornecendo desta forma um acesso seguro entre as várias entidades através da rede Ministerial para acesso às plataformas informáticas alojadas na RNSI, onde podem, entre outras, encontrar o acesso e registo na plataforma de informação relativa à afluência às urnas e dos resultados eleitorais apurados no escrutínio provisório da SGMAI, o acesso ao Sistema de Contraordenações de Trânsito (SCOT) da Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária (ANSR) para contraordenações de trânsito ou o acesso às aplicações da Direção Geral das Autarquias Locais (DGAL), entre outros, evitando assim os tradicionais acessos não seguros disponíveis através da internet;-----

---- Considerando que se trata de um serviço disponibilizado pela SGMAI, sem custos para os municípios, que

visa garantir a segurança das comunicações, que confere especial relevância e aplica as melhores práticas em termos de política de ciber-segurança, e onde se promove a interoperabilidade segura entre as várias entidades;--

---- Considerando que a adesão à rede segura da RNSI, por parte dos municípios é concretizada através da realização de protocolo celebrado entre o município e a SGMAI, com vista à instalação física da conectividade entre o município e a RNSI;-----

---- Considerado o contrato celebrado a nove (9) de abril de dois mil e dezanove (2019), por um prazo de cinco (5) anos, entre a SGMAI e a MEO – Serviços de Comunicações e Multimédia, S.A., cujo objeto é a aquisição de serviços de suporte à RNSI (Contrato 42/2019);-----

---- Considerando que entre os vários serviços adjudicados no âmbito do mencionado contrato, está a instalação de conectividades e respetivos equipamentos que permitam o acesso dos municípios à RNSI;-----

---- Considerando que o protocolo proposto visa, portanto, estabelecer as condições necessárias à instalação das conectividades e respetivos equipamentos de interligação, de forma a que os municípios possam estar interligados à RNSI;-----

---- Considerando que o estabelecimento de parcerias entre a Administração Central e as Autarquias Locais configura uma forma eficaz e adequada de garantir a prossecução do interesse público;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, assim, a aprovação da minuta de Protocolo para a disponibilização de serviço de conectividade à rede nacional de segurança interna por parte da Secretaria Geral do Ministério da Administração Interna, anexa à presente proposta, a celebrar entre o Município de Anadia e a Secretaria Geral do Ministério da Administração Interna, que tem por objeto a disponibilização, sem quaisquer encargos para o Município de Anadia, do acesso à Rede Nacional de Segurança Interna (RNSI) através da instalação de conectividades e respetivos equipamentos de comunicações, cujas especificações e condições técnicas de disponibilização se encontram devidamente discriminadas no Anexo I do Protocolo, e que do mesmo faz parte integrante.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- **DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA, PATRIMONIAL E CONTROLO ORÇAMENTAL:**-----

---- **SERVIÇO COMERCIAL:**-----

---- **I. PEDIDOS AO ABRIGO DO N.º 4, DO ARTIGO 38.º, DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇO DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a informação prestada pelo Chefe de Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, Dr. João Paulo Almeida Anjos, datada de dezoito (18) de dezembro do ano em curso, sobre os pedidos apresentados ao abrigo do número quatro (n.º 4) do artigo trigésimo oitavo (38.º) (“*Rotura nos sistemas prediais*”) do Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Considerada a informação prestada pelo Chefe de Divisão, o Executivo deliberou, por unanimidade, concordar com a mesma, e autorizar que o excesso de consumo de água, devido a comprovada rotura, seja debitado ao preço do escalão tarifário correspondente ao consumo médio, calculado de acordo com as regras

previstas no artigo sexagésimo segundo (62.º) do Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço comercial da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.-----

---- 2. MENANDA GRACIELI BENTO – PEDIDO AO ABRIGO DA SUBALÍNEA II), DA ALÍNEA A), DO N.º I, DO ARTIGO 68.º, DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇO DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, o pedido apresentado por Menanda Gracieli Bento, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à minuta produzida.-----

---- Para deliberação do Executivo Municipal, o Chefe de Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, Dr. João Paulo Almeida Anjos, remete o pedido apresentado por Menanda Gracieli Bento, ao abrigo do Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água, cujo agregado é constituído por seis pessoas, com residência fixa no concelho, informando que a requerente reúne os requisitos necessários para aplicação do tarifário familiar.-----

---- Analisados os documentos, o Executivo deliberou, por unanimidade, deferir o pedido apresentado por Menanda Gracieli Bento, em conformidade com o disposto na subalínea ii), da alínea a), do n.º I, do artigo 68.º (“*Tarifários especiais*”), do Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água, de acordo com o parecer favorável do Chefe de Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço comercial da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.-----

---- 3. OLAVO RODRIGO CORREIA DA SILVA – PEDIDO AO ABRIGO DA SUBALÍNEA II), DA ALÍNEA A), DO N.º I, DO ARTIGO 68.º, DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇO DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, o pedido apresentado por Olavo Rodrigo Correia da Silva, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à minuta produzida.-----

---- Para deliberação do Executivo Municipal, o Chefe de Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, Dr. João Paulo Almeida Anjos, remete o pedido apresentado por Olavo Rodrigo Correia da Silva, ao abrigo do Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água, cujo agregado é constituído por oito pessoas, com residência fixa no concelho, informando que o requerente reúne os requisitos necessários para aplicação do tarifário familiar.-----

---- Analisados os documentos, o Executivo deliberou, por unanimidade, deferir o pedido apresentado por Olavo Rodrigo Correia da Silva, em conformidade com o disposto na subalínea ii), da alínea a), do n.º I, do artigo 68.º (“*Tarifários especiais*”), do Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água, de acordo com o parecer favorável do Chefe de Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço comercial da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.-----

---- DESPACHOS PARA RATIFICAÇÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL:-----

---- I. DESPACHO EXARADO PELA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, EM CATORZE (14) DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE (2020), A AUTORIZAR O ADIANTAMENTO DO VALOR CORRESPONDENTE À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO, NO ÂMBITO DA EMPREITADA DESIGNADA POR “CONTROLO E REDUÇÃO DE PERDAS NO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO E ADUÇÃO DE ÁGUA DO CONCELHO DE ANADIA”:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para ratificação, o despacho exarado pela própria, em catorze (14) de dezembro de dois mil e vinte (2020), que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à mesma.--

---- No âmbito da empreitada designada por “Controlo e redução de perdas no sistema de distribuição e adução de água do concelho de Anadia”, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, no exercício da competência que lhe é conferida pelo n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada, determinou o adiantamento do valor (setenta e sete mil, trezentos e catorze euros e oitenta e um cêntimos (€ 77.314,81)) correspondente à aquisição de equipamentos medidores de caudal, *dataloggers*, entre outros acessórios a incorporar na obra, de acordo com a proposta de auto de mediação número um, valor esse que será caucionado por garantia bancária no mesmo montante.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho exarado pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, em catorze (14) de dezembro em curso.-----

---- 2. PROTOCOLO DE PARCERIA CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ANADIA E O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO BAIRRO, NO ÂMBITO DE PROJETOS CANDIDATOS AO AVISO POSEUR-II-2020-15, AVISO DESTINADO A INVESTIMENTOS COM VISTA À RECOLHA SELETIVA E VALORIZAÇÃO DE BIORRESÍDUOS:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para ratificação, o Protocolo de Parceria celebrado em nove (09) de dezembro de dois mil e vinte (2020), que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à mesma.--

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal submete a ratificação do Executivo Municipal o Protocolo de Parceria celebrado entre o Município de Anadia e o Município de Oliveira do Bairro, no âmbito de projetos candidatos ao Aviso POSEUR-II-2020-15, aviso destinado a investimentos com vista à recolha seletiva e valorização de biorresíduos.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o Protocolo de Parceria celebrado em nove (09) de dezembro de dois mil e vinte (2020), entre o Município de Anadia e o Município de Oliveira do Bairro.-----

---- DESPACHOS E ASSUNTOS PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL:-----

---- I. APURAMENTO DOS FUNDOS DISPONÍVEIS (MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE (2020)) E PAGAMENTOS EFETUADOS DURANTE O MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE (2020):-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foram

apresentados, para conhecimento do Executivo, o mapa com o apuramento dos fundos disponíveis, referentes ao mês de dezembro de dois mil e vinte, e que apresenta o valor positivo de cinco milhões, cento e cinquenta mil, seiscentos e vinte e quatro euros e dois cêntimos (€ 5.150.624,02), e o mapa com o registo dos pagamentos efetuados durante o mês de novembro de dois mil e vinte, que totalizam o valor de dois milhões, treze mil, cento e oitenta e sete euros e quarenta e dez cêntimos (€ 2.013.187,10), referentes às ordens de pagamento constantes da relação apresentada, que se dão como transcritos e são parte integrante desta deliberação, e se encontram anexos à mesma.-----

---- O Executivo tomou conhecimento dos sobreditos mapas.-----

---- **2. MODIFICAÇÃO AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS PARA DOIS MIL E VINTE (2020):**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi apresentada, para conhecimento do Executivo, a informação prestada pelo Chefe de Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, Dr. João Paulo Almeida Anjos, datada de dezoito (18) de dezembro de dois mil e vinte (2020), e o despacho que recaiu sobre a proposta de alteração orçamental vertida na mesma, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-----

---- No seguimento da proposta de modificação aos Documentos Previsionais para o ano dois mil e vinte (2020), subscrita pelo Chefe de Divisão, e no exercício da competência delegada pela Câmara Municipal na sua Presidente, na primeira reunião do Executivo eleito para o quadriénio dois mil e dezassete/dois mil e vinte e um, realizada no dia vinte e sete de outubro de dois mil e dezassete, respeitante à competência material consagrada na alínea d), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (*“Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações”*), foi dado conhecimento ao Executivo Municipal do despacho exarado pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, em dezoito (18) de dezembro de dois mil e vinte (2020), que aprovou a modificação promovida aos Documentos Previsionais para o ano dois mil e vinte (2020). A mesma, elaborada de acordo com o disposto no ponto 8.3.1.4 do POCAL, que se mantém em vigor no novo normativo contabilístico do SNC-AP, contempla, em mapa apenso, uma Modificação ao Orçamento (Alteração número dez (10) aos documentos da despesa), e Modificações às Grandes Opções do Plano – GOP (Alteração número dez (10)), conforme consta dos documentos anexos à presente deliberação e que da mesma fazem parte integrante, para todos os efeitos legais, e inclui reforços de dotações orçamentais da despesa necessários para o desenrolar da atividade municipal.-----

---- **3. RELAÇÃO DOS DESPACHOS EXARADOS NOS PROCESSOS A CORRER TERMOS NO SERVIÇO DE GESTÃO URBANÍSTICA DA DIVISÃO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA, NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE OS DIAS VINTE E OITO (28) DE NOVEMBRO E DEZOITO (18) DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE (2020):**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para conhecimento do Executivo, a relação dos despachos exarados nos diversos processos que correm termos no serviço de gestão urbanística da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, no período compreendido entre os dias vinte e oito (28) de novembro e dezoito (18) de dezembro de dois mil e vinte (2020), que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-----

---- O Executivo tomou conhecimento da sobredita relação de despachos.-----

---- 4. DIREÇÃO GERAL DE REINserÇÃO E SERVIÇOS PRISIONAIS – AGRADECIMENTO POR COLABORAÇÃO:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para conhecimento do Executivo, a comunicação remetida pelo Gabinete do Subdiretor Geral da Direção Geral de Reinserção e Serviços Prisionais, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia arquivada junto ao livro de Atas.-----

---- O Executivo tomou conhecimento da comunicação remetida pelo Subdiretor Geral da Direção Geral de Reinserção e Serviços Prisionais, que, em nome daquela Direção Geral, transmite o agradecimento a toda a colaboração prestada pela Câmara Municipal de Anadia à Equipa de Reinserção Social do Baixo Vouga – Extensão de Anadia, em especial pela disponibilização de duas salas localizadas no Edifício do Mercado Municipal de Anadia, que permitiu à Equipa de Reinserção Social, em período de fortes constrangimentos resultantes do surto epidémico, manter o seu trabalho com total respeito pelas recomendações de saúde pública, e em benefício de um número significativo de munícipes de Anadia.-----

---- 5. DIREÇÃO GERAL DAS AUTARQUIAS LOCAIS – ACORDO DE COLABORAÇÃO – FINANCIAMENTO DE BARREIRAS DE PROTEÇÃO:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi apresentado, para conhecimento do Executivo, o Acordo de Colaboração celebrado entre a Direção Geral das Autarquias Locais, a Agência para a Modernização Administrativa, I.P. e o Município de Anadia, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à mesma.-----

---- O Executivo tomou conhecimento do Acordo de Colaboração celebrado entre a Direção Geral das Autarquias Locais, a Agência para a Modernização Administrativa, I.P. e o Município de Anadia, que tem por objeto a concessão de uma comparticipação financeira, no montante global máximo de mil cento e oitenta e oito euros (€ 1.188,00), para a aquisição de barreiras acrílicas de proteção para postos de atendimento mediado/presencial no(s) Espaço(s) Cidadão/Loja(s) de Cidadão, gerido(s) pela Autarquia Local, ao abrigo do disposto no artigo 13.º-D, do Decreto-lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, na sua redação atual, e no Decreto-lei n.º 384/87, de 24 de dezembro, na sua redação atual.-----

---- 6. DIREÇÃO GERAL DAS AUTARQUIAS LOCAIS – CONTRATO PROGRAMA – CENTRO DE RECOLHA OFICIAL DE ANIMAIS DE COMPANHIA DO MUNICÍPIO DE ANADIA:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi apresentado, para conhecimento do Executivo, o Contrato Programa celebrado entre a Direção Geral das Autarquias Locais, a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro e o Município de Anadia, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à mesma.-----

---- O Executivo tomou conhecimento do Acordo de Colaboração celebrado entre a Direção Geral das Autarquias Locais, a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro e o Município de Anadia, que tem por objeto a execução da obra “Centro de Recolha Oficial de Animais de Companhia do Município de Anadia”, cujo investimento elegível ascende a cento e noventa e três mil, trezentos e onze euros e seis cêntimos (€ 193.311,06), de acordo com o processo de candidatura que obteve parecer favorável da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro.-----

---- 7. PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO EXTRAORDINÁRIO AO TECIDO SOCIAL E ECONÓMICO – PRIMEIRA REAVALIAÇÃO DA CANDIDATURA APRESENTADA POR LUKAS BUENO PORTOVEDO MOREIRA:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para conhecimento do Executivo, a informação prestada pela Técnica Superior de Sociologia, Dr.^a Dora Gomes, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.----

---- O Executivo tomou conhecimento da informação técnica prestada relativamente à primeira reavaliação da candidatura apresentada por Lukas Bueno Portovedo Moreira, e que mereceu deferimento, ao apoio a famílias em situação de vulnerabilidade socioeconómica, previsto no Programa Municipal de Apoio Extraordinário ao Tecido Social e Económico, aprovado pelo Executivo Municipal, em sua reunião extraordinária realizada no dia oito de maio do ano em curso.-----

---- 8. PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO EXTRAORDINÁRIO AO TECIDO SOCIAL E ECONÓMICO – PRIMEIRA REAVALIAÇÃO DA CANDIDATURA APRESENTADA POR JANEIRA ESPERANZA MALDONADO DE BRACHO:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para conhecimento do Executivo, a informação prestada pela Técnica Superior de Sociologia, Dr.^a Dora Gomes, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.----

---- O Executivo tomou conhecimento da informação técnica prestada relativamente à primeira reavaliação da candidatura apresentada por Janeira Esperanza Maldonado de Bracho, e que mereceu deferimento, ao apoio a famílias em situação de vulnerabilidade socioeconómica, previsto no Programa Municipal de Apoio Extraordinário ao Tecido Social e Económico, aprovado pelo Executivo Municipal, em sua reunião extraordinária realizada no dia oito de maio do ano em curso.-----

---- 9. PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO EXTRAORDINÁRIO AO TECIDO SOCIAL E ECONÓMICO – CANDIDATURA APRESENTADA POR MARIA EMÍLIA VIEIRA DA SILVA:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para conhecimento do Executivo, a informação prestada pela Técnica Superior de Sociologia, Dr.^a Dora Gomes, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.----

---- O Executivo tomou conhecimento da informação técnica prestada relativamente à candidatura apresentada por Maria Emília Vieira da Silva, e que mereceu deferimento, ao apoio a famílias em situação de vulnerabilidade socioeconómica, previsto no Programa Municipal de Apoio Extraordinário ao Tecido Social e Económico, aprovado pelo Executivo Municipal, em sua reunião extraordinária realizada no dia oito de maio do ano em curso.-----

---- PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA:-----

---- Finalizados os assuntos da ordem do dia, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, propôs, nos termos n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, a aprovação em minuta das deliberações referentes aos pontos correspondentes aos assuntos para resolução.-----

---- Atenta a proposta apresentada pela Senhora Presidente, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar as

referidas deliberações em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

---- **DELIBERAÇÕES – FORMA DE VOTAÇÃO:**-----

---- Todas as deliberações foram tomadas segundo a forma de votação nominal.-----

---- Antes de dar por terminada a reunião, a Senhora Presidente da Câmara Municipal aproveitou para agradecer a presença e para desejar a todos um Bom Natal e festas felizes, boa consoada, em segurança, com paz e saúde.--

---- Nada mais havendo a tratar, e tendo sido considerados findos os trabalhos, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, declarou encerrada a reunião, quando eram onze horas e quatro minutos, e, de tudo para constar, se lavrou a presente Ata, que eu, Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, Chefe de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, redigi, subscrevi e assino.---